

21 de agosto de 2017
ANO IX - Nº 488 - R\$ 0,50

Programa de transplante de medula óssea será criado

Pág 27

Casimiro de Abreu está com inscrições abertas para Fórum Gratuito de Segurança Pública

Pág 02

Prefeitura de São Pedro da Aldeia, RJ, inicia vistoria dos transportes escolares para o segundo semestre

Pág 28

Defesa Civil abre inscrições para formação de voluntários em Macaé

Pág 28

CRAS em Arraial do Cabo oferece aulas gratuitas de alfabetização para adultos

Pág 27

Cabo Frio nomeia agentes para implantação do Programa de Desburocratização de Empresas

Pág 02

Central de Marcação de Consultas disponibiliza mais de 7 mil vagas para atendimento por mês

Imagem Ilustrativa Web



Três meses após ser aberta ao público, a Central Municipal de Marcação de Consultas do Braga disponibiliza 7.300 vagas para atendimento por mês. O local foi implantado para centralizar toda marcação de especialidades médicas do ambulatório do Pronto Atendimento Médico (PAM) para proporcionar mais comodidade à população.

A Central disponibiliza marcações para 50 médicos de 18 especialidades clínicas. Para a ortopedia existem são 720 vagas por mês, enquanto para a realização de risco cirúrgico pré-operatório são 420 vagas por mês.

Pág 02

“Sabores de Cabo Frio” aquece economia e movimenta o turismo em setembro

Portal da Prefeitura de Cabo Frio



As cores, texturas e, principalmente, os sabores da gastronomia cabo-friense vão ganhar um roteiro capaz de surpreender o paladar durante o mês de setembro. A terceira edição do Festival “Sabores de Cabo Frio” tem recorde de participantes, novidades na programação e o mar como inspiração. As entradas, pratos e sobremesas dos 55 restaurantes participantes trazem não apenas ingredientes e temperos típicos da cozinha da cidade, mas também referências à história, cultura e aos costumes do povo cabo-friense.

Pág 25

Cresce oferta de produtos da Agricultura Familiar nas escolas

Divulgação



Agricultura Familiar
na Merenda Escolar

No último ano, 932 unidades escolares da rede estadual, de todas as regiões fluminenses, ofereceram a seus alunos na merenda escolar produtos adquiridos da agricultura familiar. Esse número é 501% maior do que o registrado no ano de 2012, quando apenas 186 escolas aderiram ao Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE).

Os dados, que fazem parte de relatório da Secretaria de Educação, apontam ainda que, do total de recursos repassados pelo Fundo em 2012.

Pág 28

Casimiro de Abreu está com inscrições abertas para Fórum Gratuito de Segurança Pública

Estão abertas as inscrições para o 1º Fórum Municipal gratuito de Segurança Integrada e Cidadania em Casimiro de Abreu, na Região dos Lagos do Rio. O evento será realizado no dia 28 de agosto e irá contar com palestras e coffe break. O fórum

será realizado no Auditório do Centro Educacional Batista de 9h às 18h, e as inscrições podem ser realizadas até o dia 20 de agosto.

Para a organização do evento, de iniciativa do Conselho Comunitário de Segurança com apoio do ISP,

32º batalhão e comerciantes locais, o projeto é importante para alertar a população sobre o aumento da violência no município e na região. Na ação, irão participar autoridades do poder público estadual e municipal.

As inscrições podem ser

realizadas pelo e-mail ccsp-casimiro@gmail.com. O auditório do Centro Educacional Batista fica na Rua Franklin José dos Santos, no Centro.

Confira a programação
Dia 28 de agosto

9h às 11h - Integração das instituições de segurança e

participação da sociedade
11h20 às 13h - Violência contra a mulher

14h às 16h - Municipalização da segurança pública
16h às 16h30 - Coffe Break
16h30 às 18h - Prevenção ao consumo e tráfico de drogas

Cabo Frio nomeia agentes para implantação do Programa de Desburocratização de Empresas

Desburocratizar é a palavra de ordem do Município de Cabo Frio para facilitar os trâmites empresariais. Pensando desta forma a cidade nomeou três agentes de Desenvolvimento Municipal para a efetivação do Programa de Proteção do Desenvolvimento Local com Fundamento na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

Os nomes nomeados foram Alessandro da Veiga Teixeira, Cristiane de Moura Costa de Miranda

e Paulo César Pereira Alves. As nomeações, que não terão ônus para a Prefeitura, foram publicadas na quinta-feira (10), no diário oficial do município e já entrou em vigor. Os agentes são indispensáveis para a efetivação do processo de desburocratização que tem como objetivo regulamentar e implementar a Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, resultado da parceria

entre a Confederação Nacional dos Municípios (CNM) e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae).

Entre as atribuições dos agentes estão: organizar plano de trabalho de acordo com as prioridades da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município; identificar as lideranças locais no setor público-privado e lideranças comunitárias que possam colaborar

com o trabalho; montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial; viabilizar constantes debates com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município; manter registro organizado de todas as atividades executadas; e auxiliar o

poder público municipal no cadastramento e encaminhamento dos empreendedores individuais.

“Cabo Frio avançou bastante nos últimos três meses ao estreitar relações com o Sebrae e ao ampliar a parceria com a Jucerja para fomentar o desenvolvimento local. Muitas ações foram executadas em pouco tempo e diferentes setores da administração estão envolvidos num processo que tem como objetivo

transformar o município num ambiente favorável para empreendedores. E os agentes de desenvolvimento local são vitais para dar celeridade ao que está sendo coletivamente planejado e estruturar as articulações com os segmentos da sociedade - governamentais ou não - que têm o desenvolvimento socioeconômico como uma de suas pautas”, destacou o coordenador-geral de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Central De Marcação de Consultas disponibiliza mais de 7 mil vagas para atendimento por mês

Três meses após ser aberta ao público, a Central Municipal de Marcação de Consultas do Braga disponibiliza 7.300 vagas para atendimento por mês. O local foi implantado para centralizar toda marcação de especialidades médicas do ambulatório do Pronto Atendimento Médico (PAM) para proporcionar mais comodidade à população.

A Central disponibiliza marcações para 50 médicos de 18 especialidades clínicas. Para a ortopedia existem são 720 vagas por mês, enquanto para a realização de risco cirúrgico pré-operatório são 420 vagas por mês. De acordo com a administradora da Central, Sandra Zoner, o galpão passou por um período de obras devido à falta de manutenção da gestão anterior e a

partir das melhorias, os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) têm mais qualidade no atendimento.

“Temos trabalhado muito e a oferta de vagas é grande e às vezes até sobra”, afirmou a coordenadora.

Para os pacientes do SUS marcarem a consulta é preciso se dirigir à Central portando carteira de identidade e

o cartão unificado. Para algumas especialidades é necessário levar o encaminhamento médico. Para fazer a marcação para algum familiar é preciso levar documento de identidade que comprove o parentesco.

A Central Municipal de Marcação de Consultas fica localizada na Rua Omar Fontoura, s/n, Braga, próximo ao Trevo da Só Rações.

www.logusnoticias.com.br



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO nº 007/2017. AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 126/2012, que entre si fazem o Município de Araruama/RJ e a empresa Sellix Ambiental e Construção Ltda., na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, nos termos do Decreto Municipal nº 110/2014, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.665.182/0001-90, com sede estabelecida na Rua Primeiro de Março, nº 21 – 2º andar – parte – Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.010-000, representada neste ato pelo Administrador, Sr. Marcus Aurélius dos Santos Oliveira, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 098782758, IFP/RJ, inscrito no CPF(MF) sob o nº 010.701.337-10, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta de exposto nos autos do Processo Administrativo nº 17.957/2017, resolvem, na melhor forma de direito, ADITAR o Contrato nº 126/2012, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos oriundos dos serviços de saúde do Município de Araruama/RJ, com prazo de execução de 12 (doze) meses, que se regerá por toda legislação tributária pertinente e pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pela legislação superveniente que for editada, bem como pelas condições de execução, penalidades, pagamento, demais

obrigações e pelos termos da proposta vencedora constante no respectivo edital de licitação, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

Cláusula I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 17.957/2017, com fundamento no art. 57, inciso II, da lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo original do contrato nº 126/2012, com início a contar de 15.08.2017, haja vista tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

Cláusula II – Do Valor a Vigorar no Novo Período e da Dotação Orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor global de R\$ 9.020.647,44 (Nove milhões, vinte mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor do empenho relativo ao exercício de 2017 se perfaz na monta de R\$ 3.382.742,79 (Três milhões, trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos), cuja despesa correrá à conta do PT 02.017.001.15.452.0032.2096, Elemento de Despesa nº 3390399900, Ficha nº 00337, Fonte de Recursos nº 100 – Recursos da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP; PT 02.017.001.15.452.0032.2096, Elemento de Despesa nº 3390399900, Ficha nº 00338, Fonte de Recursos nº 101 – ROYALTES. Os demais valores remanescentes serão aprovados e reservados para atender ao período contratual relativo ao exercício financeiro subsequente.

Cláusula III – Das Demais Cláusulas Contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

Cláusula IV – Dos Efeitos do Presente Aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 11 de Agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA
Marcus Aurélius dos Santos Oliveira
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Secretaria Municipal de Transportes
Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI 01

09ª Sessão Ordinária da JARI 01, realizada em 07 de agosto de 2017.

| N.ORDEM | PROCESSO | DATA ABERTURA | RESULTADO |
|---------|---------------------|---------------|------------|
| 01 | PMARA/000239/2017 | 10/07/2017 | DEFERIDO |
| 02 | PMARA/000245/2017 | 11/07/2017 | DEFERIDO |
| 03 | PMARA/000253/2017 | 17/07/2017 | DEFERIDO |
| 04 | PMARA/000254/2017 | 17/07/2017 | DEFERIDO |
| 05 | PMARA/000256/2017 | 18/07/2017 | INDEFERIDO |
| 06 | PMARA/000259/2017 | 21/07/2017 | DEFERIDO |
| 07 | PMARA/000263/2017 | 25/07/2017 | INDEFERIDO |
| 08 | PMARA/000264/2017 | 26/07/2017 | INDEFERIDO |
| 09 | PMARA/000265/2017 | 27/07/2017 | INDEFERIDO |
| 10 | PMARA/000266/2017 | 27/07/2017 | INDEFERIDO |
| 11 | PMARA/000267/2017 | 31/07/2017 | DEFERIDO |
| 12 | E-12/063/7053/2017 | 09/06/2017 | INDEFERIDO |
| 13 | E-12/065/9358/2017 | 21/06/2017 | INDEFERIDO |
| 14 | E-12/066/30975/2015 | 14/07/2017 | INDEFERIDO |

SERGIO LUIZ DOS SANTOS LEMOS
PRESIDENTE

ATO Nº 459
DE 01 DE AGOSTO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o Sr. **WILLIAM FERNANDES DO NASCIMENTO** do cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, com efeito a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de agosto de 2017.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ATO Nº 460 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **ALMIR DA SILVEIRA RAMALHO** do cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO com efeitos a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 01 de agosto de 2017.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 461 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **SONIA MARIA RAMALHO PEREIRA** para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA TÉCNICA – SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO com efeitos a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 01 de agosto de 2017.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 462 DE 1º DE AGOSTO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **LUISA GOMES DE SOUSA MORENO** do cargo comissionado de ASSESSORA TÉCNICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 1º de agosto de 2017.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos sete dias do mês de Agosto do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 65/2017, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços visando a aquisição de **Material Gráfico**, para confecção de banners, faixas, placas, adesivos, back drops, crachás, flâmulas e telas ortofônicas, para serem utilizados pelas secretarias,

através de modalidade Registro de Preços pelo período de 12(doze) meses. Sendo órgão gerenciador a Assessoria de Comunicação, permitindo adesão à outros órgão não participantes, conforme Termo de Referência da ASCOM – de acordo com as especificações constantes no ANEXO I do Edital às fls. 84 à 107, na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 348 do processo administrativo nº 14.882/2017, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da legislação municipal, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Assessoria de Comunicação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que

vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na “aquisição de banners, faixas, placas, adesivos, back drops, crachás, flâmulas e telas ortofônicas, para serem utilizados pelas secretarias, através de modalidade Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.”, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 65/2017 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 14.882/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

| Itens | Especificação | Unid. | Qtd. | Marca | Preço Unitário | Valor Total |
|-------|---|-------|--------|-------|----------------|-------------|
| | REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ADESIVOS, BACK DROP, BANNERS, CRACHÁS FUNCIONAIS, FAIXA LONA, FLÂMULAS EM LONA, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO E INAUGURAÇÃO E TELA ORTOFÔNICAS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS NO PERÍODO DE 12 MESES. | | | | | |
| | ANEXO 01- ADESIVOS | | | | | |
| 1 | ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO COM RECORTE PERSONALIZADO- ESPESSURA 0.8 / 0,10 x 0,10 | UNID | 20.000 | | | |
| 2 | ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO COM RECORTE PERSONALIZADO- ESPESSURA 0.8 / 0,15 x 0,80 | UNID | 125 | | | |
| 3 | ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO COM RECORTE PERSONALIZADO- ESPESSURA 0.8 / 0,20 x 0,20 | UNID | 570 | | | |
| 4 | ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO COM RECORTE PERSONALIZADO- ESPESSURA 0.8 / 0,40 x 0,20 | UNID | 3.250 | | | |
| | ANEXO 02- BACK DROP | | | | | |
| 1 | BACK DROP EM LONA 440 g, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, ACABAMENTOS COM ILHÓS - (ÁREA EXTERNA) 3 X 3 | M² | 25 | | | |
| 2 | BACK DROP EM LONA 440 g, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, ACABAMENTOS COM ILHÓS - (ÁREA EXTERNA) 5 X 2 | M² | 8 | | | |
| 3 | BACK DROP EM LONA 440 g, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, COM ILHÓS - (ÁREA EXTERNA) 4 X 2 | M² | 8 | | | |
| | ANEXO 03- BANNER 380g | | | | | |
| 1 | BANNER EM LONA 380g, IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM TUBOS PVC-COM PONTEIRAS /0,60 x 0,60 | M² | 25 | | | |
| 2 | BANNER EM LONA 380g, IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM TUBOS PVC-COM PONTEIRAS /0,60 x 0,80 | M² | 42 | | | |



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4. - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | | | | | | |
|---------------------------------|--|----------------|-----|---------|----------|-------------|
| 3 | BANNER EM LONA 380g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM TUBOS PVC-COM PONTEIRAS /0,60 x 1 | M ² | 15 | | | |
| 4 | BANNER EM LONA 380g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM TUBOS PVC-COM PONTEIRAS /0,60 x 1,20 | M ² | 44 | | | |
| 5 | BANNER EM LONA 380g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM TUBOS PVC-COM PONTEIRAS /0,80 x 1,20 | M ² | 25 | | | |
| 6 | BANNER EM LONA 380g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM TUBOS PVC-COM PONTEIRAS /0,90 x 0,90 | M ² | 13 | | | |
| 7 | BANNER EM LONA 380g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM TUBOS PVC-COM PONTEIRAS /1 x 1 | M ² | 13 | | | |
| 8 | BANNER EM LONA 380g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM TUBOS PVC-COM PONTEIRAS /1 x 1,50 | M ² | 213 | | | |
| 9 | BANNER EM LONA 380g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM TUBOS PVC-COM PONTEIRAS /1,20 x 0,80 | M ² | 135 | | | |
| 10 | BANNER EM LONA 380g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO COM ILHÓS (ÁREA EXTERNA)/2 x 2 | M ² | 13 | | | |
| ANEXO 04- CRACHÁ EM PVC | | | | | | |
| 1 | CRACHÁ FUNCIONAL EM PVC COM IMPRESSO DIGITAL NAS DUAS FACES COM CORDÕES EM POLIÉSTER/0,06 X 0,09 | M ² | 250 | DA CASA | R\$10,20 | R\$2.550,00 |
| 2 | CRACHÁ EM PVC COM IMPRESSO EM POLICROMIA/0,09 X 0,05 | M ² | 500 | DA CASA | R\$7,95 | R\$3.975,00 |
| ANEXO 05- FAIXAS EM LONA | | | | | | |
| 1 | FAIXA EM LONA 380g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS (ÁREA EXTERNA)0,80 x 3 | M ² | 25 | | | |
| 2 | FAIXA EM LONA 380g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS (ÁREA EXTERNA)1 x 3 | M ² | 20 | | | |
| 3 | FAIXA EM LONA 380g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO ACABAMENTO EM TUBO PVC COM PONTEIRAS/1,20 x 2 | M ² | 75 | | | |
| 4 | FAIXA EM LONA 380g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS (ÁREA EXTERNA)2 x 0,80 | M ² | 20 | | | |
| 5 | FAIXA EM LONA 380g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO ACABAMENTO EM TUBO PVC/2 x 0,80 | M ² | 25 | | | |
| 6 | FAIXA EM LONA 380g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS/2 x 1 | M ² | 75 | | | |
| 7 | FAIXA EM LONA 380g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS /2 x 2 | M ² | 5 | | | |
| 8 | FAIXA EM LONA 380g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO ACABAMENTO EM TUBO PVC/3 x 0,70 | M ² | 190 | | | |
| 9 | FAIXA EM LONA 380g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA ACABAMENTO EM ILHÓS/3 x 0,80 | M ² | 60 | | | |
| 10 | FAIXA EM LONA 380g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS / 3 x 1 | M ² | 20 | | | |
| 11 | FAIXA EM LONA 380g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM TUBO PVC/ 4,50 x 0,70 | M ² | 25 | | | |
| 12 | FAIXA EM LONA 380g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS/ 5 x 0,70 | M ² | 15 | | | |
| 13 | FAIXA EM LONA 380g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS (ÁREA EXTERNA)/ 5 x 1 | M ² | 10 | | | |
| 14 | FAIXA EM LONA 440g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS/ 2,28 x 1,80 | M ² | 15 | | | |
| 15 | FAIXA EM LONA 440g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS (ÁREA EXTERNA)/ 3X2 | M ² | 50 | | | |
| 16 | FAIXA EM LONA 440g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS (ÁREA EXTERNA)/3X3 | M ² | 10 | | | |
| 17 | FAIXA EM LONA 440g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA ACABAMENTO EM ILHÓS (ÁREA EXTERNA)/4X3 | M ² | 40 | | | |



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5. - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | | | | | | |
|-----------------------------------|--|------|-----|--|--|--|
| 18 | FAIXA EM LONA 440g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS (ÁREA EXTERNA)/5X0,80 | M² | 15 | | | |
| 19 | FAIXA EM LONA 440g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS (ÁREA EXTERNA)/ 5X1 | M² | 15 | | | |
| 20 | FAIXA EM LONA 440g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS (ÁREA EXTERNA)/ 5X1,50 | M² | 10 | | | |
| 21 | FAIXA EM LONA 440g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS (ÁREA EXTERNA)/5X3 | M² | 20 | | | |
| 22 | FAIXA EM LONA 440g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS (ÁREA EXTERNA)/5X4 | M² | 10 | | | |
| 23 | FAIXA EM LONA 440g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS (ÁREA EXTERNA)6X1,50 | M² | 10 | | | |
| 24 | FAIXA EM LONA 440g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS (ÁREA EXTERNA)6X3 | M² | 10 | | | |
| 25 | FAIXA EM LONA 440g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS (ÁREA EXTERNA)6X4 | M² | 5 | | | |
| 26 | FAIXA EM LONA 440g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS (ÁREA EXTERNA)7X1,50 | M² | 40 | | | |
| 27 | FAIXA EM LONA 440g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS (ÁREA EXTERNA)7X3 | M² | 30 | | | |
| 28 | FAIXA EM LONA 440g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS (ÁREA EXTERNA) 8X2,80 | M² | 15 | | | |
| 29 | FAIXA EM LONA 440g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS (ÁREA EXTERNA) 9X1,50 | M² | 20 | | | |
| 30 | FAIXA EM LONA 440g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS (ÁREA EXTERNA)9X3 | M² | 10 | | | |
| 31 | FAIXA EM LONA 440g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS (ÁREA EXTERNA) 15X1,50 | M² | 30 | | | |
| 32 | FAIXA EM LONA 440g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS (ÁREA EXTERNA)15X3 | M² | 10 | | | |
| ANEXO 06- FLÂMULAS EM LONA | | | | | | |
| 1 | FLÂMULA EM LONA 380 g, FORMATO BANDEIRINHA, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ACABAMENTO DE TUBO PVC COM PONTEIRAS/1X0,80 | M² | 40 | | | |
| ANEXO 07- PLACAS | | | | | | |
| 1 | PLACAS EM PVC 3mm COM ADESIVAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, COM RECORTES -SUSTENTAÇÃO COM FITA DUPLA FACE/0,47 X 0,44 | UNID | 50 | | | |
| 2 | PLACAS EM PVC 3mm COM ADESIVAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, COM RECORTES -SUSTENTAÇÃO COM FITA DUPLA FACE- LOGO GOVERNO/0,47 X 0,47 | UNID | 50 | | | |
| 3 | PLACAS EM PVC 3MM COM ADESIVAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA SUSTENTAÇÃO COM FITA DUPLA FACE/0,30 X 0,10 | UNID | 500 | | | |
| 4 | PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE 3mm COM ADESIVAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, SUSTENTAÇÃO COM AFASTADOR METÁLICO/ 0,45 X 0,15 | UNID | 300 | | | |
| 5 | PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE 3mm COM ADESIVAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, SUSTENTAÇÃO COM FITA DUPLA FACE/0,45 X 0,15 | UNID | 300 | | | |
| 6 | PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE 3mm COM ADESIVAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, SUSTENTAÇÃO COM FITA DUPLA FACE/0,60 X 0,40 | UNID | 30 | | | |

Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 6. - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | | | | | |
|----------------------------------|---|----------------|----|--|--|
| 7 | PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE 3mm COM ADESIVAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, SUSTENTAÇÃO COM AFASTADOR METÁLICO/0,60X0,40 | UNID | 10 | | |
| 8 | PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE 3mm COM ADESIVAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, SUSTENTAÇÃO COM FITA DUPLA FACE/0,80X0,60 | UNID | 30 | | |
| 9 | PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE 3mm COM ADESIVAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, SUSTENTAÇÃO COM AFASTADOR METÁLICO/0,80X0,60 | UNID | 10 | | |
| 10 | PLACA EM METALON 30 X 20 COM SUPORTE DE INSTALAÇÃO/2X1 | UNID | 40 | | |
| ANEXO 08- TELA ORTOFÔNICA | | | | | |
| 1 | TELA ORTOFÔNICA, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA E ACABAMENTO EM ILHÓS REFORÇADO/0,57X2,26 | M ² | 10 | | |
| 2 | TELA ORTOFÔNICA, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA E ACABAMENTO EM ILHÓS REFORÇADO/3,50X2,05 | M ² | 15 | | |
| 3 | TELA ORTOFÔNICA, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA E ACABAMENTO EM ILHÓS REFORÇADO/3,70X2,05 | M ² | 15 | | |

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua

Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

| | |
|---|------------------------|
| Empresa Fornecedor (Razão Social): EBENEZER SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI ME | |
| CNPJ Nº:05.340.614/0001-36 | Telefone:22 98813-8280 |
| Endereço: RUA AUGUSTA ZANDER, Nº 355, LT 14, QD 2, VILA CAPRI | |
| Cidade:ARARUAMA | UF:RJ |
| CEP:28.970-00 | |
| Endereço Eletrônico:NÃO INFORMADO | |
| Representante:ADONIAS DE SIQUEIRA BARBOSA | |
| RG nº / Órgão Expedidor / UF:127197473, DIC/RJ | CPF:087.733.177-48 |

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador ASCOM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Será permitida a adesão aos demais órgãos não participantes, nos termos do decreto federal nº 7892/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 65/2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 65/2017, que a precede e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO QUARTO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 65/2017, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A entrega de todos os produtos será de forma programada, em até 05 (cinco) dias após solicitação do DIALP – Divisão de Almoarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde,

localizado na Av. Getúlio Vargas s/nº - Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da ASCOM, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, o prazo para início da entrega será de 5 (cinco) dias contados do pedido da ASCOM.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A entrega do material deverá ser efetuada nas dependências indicadas conforme Termo de Referência ANEXO I deste edital da ASCOM.

PARÁGRAFO QUARTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela ASCOM que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

PARÁGRAFO QUINTO. O prazo para o atendimento da solicitação de fornecimento não poderá ser superior a 5 (cinco) dias contados do pedido da ASCOM.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 65/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Entregar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7. - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 65/2017, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 20 e 21, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 65/2017.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção

através de modalidade Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses. Sendo órgão gerenciador a Assessoria de Comunicação, permitindo adesão à outros órgão não participantes, conforme Termo de Referência da ASCOM – de acordo com as especificações constantes no ANEXO I do Edital às fls. 84 à 107, na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 348 do processo administrativo nº 14.882/2017, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da legislação municipal, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Assessoria de Comunicação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que

da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 65/2017, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 14.882/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 07 de Agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Livia Bello
Prefeita

EBENEZER SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI ME

Adonias de Siqueira Barbosa
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na “aquisição de banners, faixas, placas, adesivos, back drops, crachás, flâmulas e telas ortofônicas, para serem utilizados pelas secretarias, através de modalidade Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.”, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 65/2017 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 14.882/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/D A VALIDADE DOS PREÇOS

| Itens | Especificação | Unid. | Qtd. | Marca | Preço Unitário | Valor Total |
|-------|---|-------|--------|---------|----------------|--------------|
| | REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ADESIVOS, BACK DROP, BANNERS, CRACHÁS FUNCIONAIS, FAIXA LONA, FLÂMULAS EM LONA, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO E INAUGURAÇÃO E TELA ORTOFÔNICAS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS NO PERÍODO DE 12 MESES. | | | | | |
| | ANEXO 01- ADESIVOS | | | | | |
| 1 | ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO COM RECORTE PERSONALIZADO- ESPESSURA 0,8 / 0,10 x 0,10 | UNID | 20.000 | PRÓPRIA | R\$ 0,72 | R\$14.400,00 |



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 8. - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | | | | | | |
|---------------------------------|--|----------------|-------|---------|------------|---------------|
| 2 | ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO COM RECORTES PERSONALIZADO- ESPESSURA 0.8 / 0,15 x 0,80 | UNID | 125 | PRÓPRIA | R\$ 10,25 | R\$ 1.281,25 |
| 3 | ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO COM RECORTES PERSONALIZADO- ESPESSURA 0.8 / 0,20 x 0,20 | UNID | 570 | PRÓPRIA | R\$ 3,20 | R\$1.824,00 |
| 4 | ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO COM RECORTES PERSONALIZADO- ESPESSURA 0.8 / 0,40 x 0,20 | UNID | 3.250 | PRÓPRIA | R\$ 6,65 | R\$21.612,50 |
| ANEXO 02- BACK DROP | | | | | | |
| 1 | BACK DROP EM LONA 440 g, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, ACABAMENTOS COM ILHÓS - (ÁREA EXTERNA) 3 X 3 | M ² | 25 | PRÓPRIA | R\$ 589,00 | R\$14.725,00 |
| 2 | BACK DROP EM LONA 440 g, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, ACABAMENTOS COM ILHÓS - (ÁREA EXTERNA) 5 X 2 | M ² | 8 | PRÓPRIA | R\$ 635,00 | R\$ 5.080,00 |
| 3 | BACK DROP EM LONA 440 g, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, COM ILHÓS - (ÁREA EXTERNA) 4 X 2 | M ² | 8 | PRÓPRIA | R\$ 506,00 | R\$ 4.048,00 |
| ANEXO 03- BANNER 380g | | | | | | |
| 1 | BANNER EM LONA 380g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM TUBOS PVC- COM PONTEIRAS /0,60 x 0,60 | M ² | 25 | PRÓPRIA | R\$ 20,75 | R\$ 518,75 |
| 2 | BANNER EM LONA 380g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM TUBOS PVC- COM PONTEIRAS /0,60 x 0,80 | M ² | 42 | PRÓPRIA | R\$ 29,30 | R\$1.230,60 |
| 3 | BANNER EM LONA 380g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM TUBOS PVC- COM PONTEIRAS /0,60 x 1 | M ² | 15 | PRÓPRIA | R\$ 36,30 | R\$ 544,50 |
| 4 | BANNER EM LONA 380g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM TUBOS PVC- COM PONTEIRAS /0,60 x 1,20 | M ² | 44 | PRÓPRIA | R\$ 45,00 | R\$ 1.980,00 |
| 5 | BANNER EM LONA 380g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM TUBOS PVC- COM PONTEIRAS /0,80 x 1,20 | M ² | 25 | PRÓPRIA | R\$ 62,50 | R\$ 1.562,50 |
| 6 | BANNER EM LONA 380g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM TUBOS PVC- COM PONTEIRAS /0,90 x 0,90 | M ² | 13 | PRÓPRIA | R\$ 48,00 | R\$ 624,00 |
| 7 | BANNER EM LONA 380g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM TUBOS PVC- COM PONTEIRAS /1 x 1 | M ² | 13 | PRÓPRIA | R\$ 56,00 | R\$ 728,00 |
| 8 | BANNER EM LONA 380g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM TUBOS PVC- COM PONTEIRAS /1 x 1,50 | M ² | 213 | PRÓPRIA | R\$ 94,00 | R\$ 20.022,00 |
| 9 | BANNER EM LONA 380g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM TUBOS PVC- COM PONTEIRAS /1,20 x 0,80 | M ² | 135 | PRÓPRIA | R\$ 58,90 | R\$ 7.951,50 |
| 10 | BANNER EM LONA 380g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO COM ILHÓS (ÁREA EXTERNA)/2 x 2 | M ² | 13 | PRÓPRIA | R\$ 245,00 | R\$ 3.185,00 |
| ANEXO 04- CRACHÁ EM PVC | | | | | | |
| 1 | CRACHÁ FUNCIONAL EM PVC COM IMPRESSÃO DIGITAL NAS DUAS FACES COM CORDÕES EM POLIÉSTER/0,06 X 0,09 | M ² | 250 | | | |
| 2 | CRACHÁ EM PVC COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA/0,09 X 0,05 | M ² | 500 | | | |
| ANEXO 05- FAIXAS EM LONA | | | | | | |
| 1 | FAIXA EM LONA 380g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS (ÁREA EXTERNA)0,80 x 3 | M ² | 25 | PRÓPRIA | R\$147,00 | R\$ 3.675,00 |
| 2 | FAIXA EM LONA 380g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS (ÁREA EXTERNA)1 x 3 | M ² | 20 | PRÓPRIA | R\$ 186,50 | R\$ 3.730,00 |
| 3 | FAIXA EM LONA 380g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO ACABAMENTO EM TUBO PVC COM PONTEIRAS/1,20 x 2 | M ² | 75 | PRÓPRIA | R\$ 147,00 | R\$ 11.025,00 |
| 4 | FAIXA EM LONA 380g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS (ÁREA EXTERNA)/2 x 0,80 | M ² | 20 | PRÓPRIA | R\$ 86,90 | R\$ 1.738,00 |
| 5 | FAIXA EM LONA 380g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO ACABAMENTO EM TUBO PVC/2 x 0,80 | M ² | 25 | PRÓPRIA | R\$ 88,80 | R\$2.220,00 |
| 6 | FAIXA EM LONA 380g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS/2 x 1 | M ² | 75 | PRÓPRIA | R\$ 127,50 | R\$9.562,50 |
| 7 | FAIXA EM LONA 380g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS /2 x 2 | M ² | 5 | PRÓPRIA | R\$ 258,00 | R\$1.290,00 |
| 8 | FAIXA EM LONA 380g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO ACABAMENTO EM TUBO PVC/3 x 0,70 | M ² | 190 | PRÓPRIA | R\$ 133,80 | R\$ 25.422,00 |



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | | | | | | |
|-----------------------------------|--|----------------|----|---------|--------------|---------------|
| 9 | FAIXA EM LONA 380g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA ACABAMENTO EM ILHÓS/3 x 0,80 | M ² | 60 | PRÓPRIA | R\$ 151,50 | R\$ 9.090,00 |
| 10 | FAIXA EM LONA 380g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS / 3 x 1 | M ² | 20 | PRÓPRIA | R\$ 195,00 | R\$ 3.900,00 |
| 11 | FAIXA EM LONA 380g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM TUBO PVC/ 4,50 x 0,70 | M ² | 25 | PRÓPRIA | R\$ 203,50 | R\$5.087,50 |
| 12 | FAIXA EM LONA 380g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS/ 5 x 0,70 | M ² | 15 | PRÓPRIA | R\$ 224,50 | R\$3.367,50 |
| 13 | FAIXA EM LONA 380g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS (ÁREA EXTERNA)/ 5 x 1 | M ² | 10 | PRÓPRIA | R\$ 326,00 | R\$3.260,00 |
| 14 | FAIXA EM LONA 440g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS/ 2,28 x 1,80 | M ² | 15 | PRÓPRIA | R\$ 308,00 | R\$4.620,00 |
| 15 | FAIXA EM LONA 440g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS (ÁREA EXTERNA)/ 3X2 | M ² | 50 | PRÓPRIA | R\$ 452,50 | R\$ 22.625,00 |
| 16 | FAIXA EM LONA 440g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS (ÁREA EXTERNA)/3X3 | M ² | 10 | PRÓPRIA | R\$ 657,50 | R\$ 6.575,00 |
| 17 | FAIXA EM LONA 440g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA ACABAMENTO EM ILHÓS (ÁREA EXTERNA)/4X3 | M ² | 40 | PRÓPRIA | R\$ 906,00 | R\$ 36.240,00 |
| 18 | FAIXA EM LONA 440g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS (ÁREA EXTERNA)/5X0,80 | M ² | 15 | PRÓPRIA | R\$ 296,00 | R\$ 4.440,00 |
| 19 | FAIXA EM LONA 440g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS (ÁREA EXTERNA)/ 5X1 | M ² | 15 | PRÓPRIA | R\$ 373,50 | R\$ 5.602,50 |
| 20 | FAIXA EM LONA 440g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS (ÁREA EXTERNA)/ 5X1,50 | M ² | 10 | PRÓPRIA | R\$ 568,00 | R\$5.680,00 |
| 21 | FAIXA EM LONA 440g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS (ÁREA EXTERNA)/5X3 | M ² | 20 | PRÓPRIA | R\$ 1.124,00 | R\$ 22.480,00 |
| 22 | FAIXA EM LONA 440g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS (ÁREA EXTERNA)/5X4 | M ² | 10 | PRÓPRIA | R\$ 1.503,80 | R\$ 15.038,00 |
| 23 | FAIXA EM LONA 440g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS (ÁREA EXTERNA)6X1,50 | M ² | 10 | PRÓPRIA | R\$ 679,50 | R\$ 6.795,00 |
| 24 | FAIXA EM LONA 440g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS (ÁREA EXTERNA)6X3 | M ² | 10 | PRÓPRIA | R\$ 1.363,00 | R\$ 13.630,00 |
| 25 | FAIXA EM LONA 440g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS (ÁREA EXTERNA)6X4 | M ² | 5 | PRÓPRIA | R\$ 1.813,00 | R\$9.065,00 |
| 26 | FAIXA EM LONA 440g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS (ÁREA EXTERNA)7X1,50 | M ² | 40 | PRÓPRIA | R\$ 795,00 | R\$ 31.800,00 |
| 27 | FAIXA EM LONA 440g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS (ÁREA EXTERNA)7X3 | M ² | 30 | PRÓPRIA | R\$ 1.593,00 | R\$ 47.790,00 |
| 28 | FAIXA EM LONA 440g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS (ÁREA EXTERNA) 8X2,80 | M ² | 15 | PRÓPRIA | R\$ 1.680,00 | R\$ 25.200,00 |
| 29 | FAIXA EM LONA 440g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS (ÁREA EXTERNA) 9X1,50 | M ² | 20 | PRÓPRIA | R\$ 1.016,00 | R\$ 20.320,00 |
| 30 | FAIXA EM LONA 440g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS (ÁREA EXTERNA)9X3 | M ² | 10 | PRÓPRIA | R\$ 2.020,00 | R\$ 20.200,00 |
| 31 | FAIXA EM LONA 440g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS (ÁREA EXTERNA) 15X1,50 | M ² | 30 | PRÓPRIA | R\$ 1.677,00 | R\$50.310,00 |
| 32 | FAIXA EM LONA 440g , IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS (ÁREA EXTERNA)15X3 | M ² | 10 | PRÓPRIA | R\$3.390,00 | R\$ 33.900,00 |
| ANEXO 06- FLÂMULAS EM LONA | | | | | | |



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 10. - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | | | | | | |
|----------------------------------|--|----------------|-----|---------|------------|--------------|
| 1 | FLÂMULA EM LONA 380 g, FORMATO BANDEIRINHA, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ACABAMENTO DE TUBO PVC COM PONTEIRAS/1X0,80 | M ² | 40 | PRÓPRIA | R\$ 53,00 | R\$2.120,00 |
| ANEXO 07- PLACAS | | | | | | |
| 1 | PLACAS EM PVC 3mm COM ADESIVAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, COM RECORTE -SUSTENTAÇÃO COM FITA DUPLA FACE/0,47 X 0,44 | UNID | 50 | PRÓPRIA | R\$ 21,90 | R\$ 1.095,00 |
| 2 | PLACAS EM PVC 3mm COM ADESIVAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, COM RECORTE -SUSTENTAÇÃO COM FITA DUPLA FACE- LOGO GOVERNO/0,47 X 0,47 | UNID | 50 | PRÓPRIA | R\$ 23,10 | R\$ 1.155,00 |
| 3 | PLACAS EM PVC 3MM COM ADESIVAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA SUSTENTAÇÃO COM FITA DUPLA FACE/0,30 X 0,10 | UNID | 500 | PRÓPRIA | R\$ 7,80 | R\$ 3.900,00 |
| 4 | PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE 3mm COM ADESIVAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, SUSTENTAÇÃO COM AFASTADOR METÁLICO/ 0,45 X 0,15 | UNID | 300 | PRÓPRIA | R\$ 24,80 | R\$ 7.440,00 |
| 5 | PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE 3mm COM ADESIVAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, SUSTENTAÇÃO COM FITA DUPLA FACE/0,45 X 0,15 | UNID | 300 | PRÓPRIA | R\$ 15,80 | R\$ 4.740,00 |
| 6 | PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE 3mm COM ADESIVAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, SUSTENTAÇÃO COM FITA DUPLA FACE/0,60 X 0,40 | UNID | 30 | PRÓPRIA | R\$ 59,50 | R\$ 1.785,00 |
| 7 | PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE 3mm COM ADESIVAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, SUSTENTAÇÃO COM AFASTADOR METÁLICO/0,60X0,40 | UNID | 10 | PRÓPRIA | R\$ 79,00 | R\$ 790,00 |
| 8 | PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE 3mm COM ADESIVAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, SUSTENTAÇÃO COM FITA DUPLA FACE/0,80X0,60 | UNID | 30 | PRÓPRIA | R\$ 90,00 | R\$ 2.700,00 |
| 9 | PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE 3mm COM ADESIVAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, SUSTENTAÇÃO COM AFASTADOR METÁLICO/0,80X0,60 | UNID | 10 | PRÓPRIA | R\$115,00 | R\$ 1.150,00 |
| 10 | PLACA EM METALON 30 X 20 COM SUPORTE DE INSTALAÇÃO/2X1 | UNID | 40 | PRÓPRIA | R\$ 375,00 | R\$15.000,00 |
| ANEXO 08- TELA ORTOFÔNICA | | | | | | |
| 1 | TELA ORTOFÔNICA, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA E ACABAMENTO EM ILHÓS REFORÇADO/0,57X2,26 | M ² | 10 | PRÓPRIA | R\$ 98,00 | R\$ 980,00 |
| 2 | TELA ORTOFÔNICA, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA E ACABAMENTO EM ILHÓS REFORÇADO/3,50X2,05 | M ² | 15 | PRÓPRIA | R\$ 580,00 | R\$ 8.700,00 |
| 3 | TELA ORTOFÔNICA, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA E ACABAMENTO EM ILHÓS REFORÇADO/3,70X2,05 | M ² | 15 | PRÓPRIA | R\$ 610,00 | R\$ 9.150,00 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua

Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

| | |
|--|------------------------|
| Empresa Fornecedor (Razão Social): SS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | |
| CNPJ N°:16.930.288/0001-33 | Telefone:22 99241-7099 |
| Endereço: RUA PEDRO DA COSTA MACEDO, Nº 15, BACAXA | |
| Cidade:SAQUAREMA | UF:RJ CEP:28.993-000 |
| Endereço Eletrônico:NÃO INFORMADO | |
| Representante:EDSON DE SOUZA E SILVA | |
| RG nº / Órgão Expedidor / UF:062448543,IFP/RJ | CPF:718.542.907-20 |

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador ASCOM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Será permitida a adesão aos demais órgãos não participantes, nos termos do decreto federal

nº 7892/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 65/2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 11. - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 65/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO QUARTO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 65/2017, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A entrega de todos os produtos será de forma programada, em até 05 (cinco) dias após solicitação do DIALP – Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Getúlio Vargas s/nº - Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da ASCOM, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, o prazo para início da entrega será de 5 (cinco) dias contados do pedido da ASCOM.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A entrega do material deverá ser efetuada nas dependências indicadas conforme Termo de Referência ANEXO I deste edital da ASCOM.

PARÁGRAFO QUARTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela ASCOM que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

PARÁGRAFO QUINTO. O prazo para o atendimento da solicitação de fornecimento não poderá ser superior a 5 (cinco) dias contados do pedido da ASCOM.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 65/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Entregar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria

Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 65/2017, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 20 e 21, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 65/2017.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65

da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 65/2017, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 14.882/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 07 de Agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Livia Bello
Prefeita

SS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Edson de Souza e Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 085 **DE 03 DE MARÇO DE 2017.**

“Regulamenta os procedimentos de avaliação de desempenho do Servidor Público em Estágio Probatório.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, especialmente as disposições dos incisos VII e IX do Art. 69, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal vigente, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 4 de junho de 1998, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a estágio probatório, por período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação;

CONSIDERANDO que o estágio probatório presta-se ao exame de capacitação do servidor ao real desempenho das tarefas inerentes ao cargo para o qual foi provido;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar e sistematizar as normas municipais que regulam a avaliação de servidores em estágio probatório;

DECRETA:

Art. 1º - Este **regulamento disciplina os procedimentos** para avaliação de desempenho do servidor público municipal em **estágio probatório**, com vistas à aquisição de estabilidade, observados os seguintes fatores:

- I – Assiduidade;
- II - Disciplina;
- III - Capacidade de iniciativa;
- IV- Produtividade;
- V - Responsabilidade;
- VI – Subordinação.

Art. 2º - Para os efeitos deste Regulamento, os fatores enumerados no artigo anterior assim se definem:

- I - Assiduidade: Comparecimento diário ao trabalho e o cumprimento dos horários estabelecidos ou determinados;
- II - Disciplina: Observância de preceitos normais e legais, submissão aos regulamentos e bom desempenho em diligências;
- III - Capacidade de iniciativa: Ser proativo em relação às necessidades do trabalho, assumindo a responsabilidade pelas iniciativas inerentes à função;
- IV - Produtividade: A relação entre os resultados e os resultados disponíveis;
- V - Responsabilidade: A obrigação em cumprir os deveres que lhes forem designados, e de responder perante seu superior por suas próprias ações;
- VI – Subordinação: Respeito à hierarquia e acatamento das requisições de tarefas ainda que não rotineiras, mas, correlatas as funções e seus respectivos cargos.

Art. 3º - A contar do 1º (primeiro) dia de exercício no cargo, o desempenho do servidor será objeto de avaliações periódicas, durante o estágio probatório, observando o seguinte cronograma:

Primeira avaliação: com 12 (meses) de exercício;
Segunda avaliação: após 11 (meses) da primeira avaliação;
Terceira avaliação: após 09 (meses) da segunda avaliação.

Parágrafo Único: Ultimada a avaliação, será apurado o resultado final pela comissão de avaliação referida no art. 4º deste Regulamento, garantindo ao servidor estagiário, o direito à ampla defesa.

Art. 4º - A comissão de avaliação do estágio probatório será composta por 07 (sete) membros fixos, a saber:

- I - 01 (um) membro da Secretaria de Administração;
- II - 01 (um) membro do gabinete;
- III - 01 (um) membro da Procuradoria Geral do Município;
- IV - 03 (três) membros do quadro geral de servidores.
- V - 01(um) membro da Controladoria.

Parágrafo Único: Os membros serão nomeados pela Prefeita,

com mandato de 03 (três) anos, podendo ser alterado este prazo de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

Art. 5º - Compete à Comissão de Estágio Probatório:

I - Orientar todo o processo de avaliação ou nele intervir em qualquer fase, atuando juntamente com o avaliador, sempre que for necessário, que for solicitado, bem como, quando entender necessário;

II - Solicitar a assistência de qualquer órgão técnico da Prefeitura Municipal de Araruama - RJ, sempre que julgar necessário;

III - Analisar e julgar os recursos, podendo requisitar quaisquer peças, documentos e processos, entrevistar seus colegas de trabalho e chefias, e tudo que se fizer necessário para melhor instrução, apuração e elaboração do relatório final da avaliação do servidor em estágio probatório;

IV- Propor justificativas à Prefeita com base nos relatórios, conclusões e documentos acostados aos autos do processo de avaliação, bem como, propor a declaração de estabilidade ou a exoneração do servidor avaliado.

Art. 6º - As avaliações do artigo 3º deste regulamento serão feitas pelo superior imediato do servidor em estágio probatório.

§ 1º - Caso o servidor em estágio probatório tenha exercido suas funções em mais de uma unidade, seu desempenho será submetido ao superior imediato naquela unidade onde o trabalho tenha se desenvolvido pelo maior número de dias, prevalecendo, em caso de empate, a última unidade onde trabalhou.

§ 2º - Compete as chefias imediatas dos servidores em estágio probatório, o cumprimento dos prazos e formalidades.

§ 3º - Concluída a avaliação, que será feita com o formulário contido em anexo, que é parte integrante do presente Regulamento, na presença do servidor avaliado, será a mesma, datada e assinada pelo avaliador, que concordará ou não com os resultados apresentados.

§ 4º - Na hipótese de, o servidor não concordar com as conclusões da avaliação, caberá manifestar suas razões no próprio formulário de informações complementares e, caso sejam necessários esclarecimentos, deverá prestá-los no prazo de 10 (dez) dias. Com ou sem esclarecimentos, será o processo remetido à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

Art. 7º - Observados os fatores e critérios estabelecidos neste Regulamento, os servidores em estágio probatório atuantes em escolas, serão avaliados pelo diretor da unidade de ensino a que estiver subordinado.

Parágrafo único: Na ausência de Diretor escolar, os professores serão avaliados pelo pedagogo ou supervisor escolar, já os servidores responsáveis pela limpeza e alimentação, estes serão avaliados pelo nutricionista.

Art. 8º - Os avaliadores deverão programar com razoável antecipação, as datas em que serão feitas as avaliações a fim de que, possam ser escalonadas as férias dos servidores em estágio probatório.

Art. 9º - Será aprovado no estágio probatório e considerado apto para obter estabilidade no serviço Público Municipal e a confirmação do cargo, o servidor que obtiver, no mínimo, desempenho satisfatório para o cargo, ou seja, houver somado 200 (duzentos) pontos ou mais total de 03 (três) avaliações.

Parágrafo Único: As limitações e restrições médicas suportadas pelo servidor deficiente físico não poderão interferir na avaliação de seu desempenho, sendo vedado considerá-las como elementos redutores de ponto.

Art. 10º - A avaliação do servidor em estágio probatório não prejudicará a apuração de sua responsabilidade por faltas disciplinares nem aplicações das penalidades cabíveis.

Art. 11 - Indicada a exoneração do servidor avaliado, a Comissão de Avaliação de Desempenho redigirá o seu relatório circunstanciado, com que será entregue ao mesmo, mediante recibo, junto com a notificação dos resultados da avaliação.

Art. 12 - Recebida a Notificação e o relatório da Comissão de Avaliação, o servidor avaliado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentação da sua defesa por escrito, junto à própria Comissão de Avaliação, podendo o servidor avaliado, ser representado por advogado, se assim desejar.

Art. 13 - No recebimento da defesa do Recurso, em se havendo acolhimento das razões apresentadas a Comissão, esta irá propor a confirmação do Servidor no cargo, se este, tiver cumprido o período do estagiário, se ainda tiver cumprido o prazo do estágio probatório, segue a continuação do estágio.

Art. 14 - A contagem dos prazos para a prestação de esclarecimento e apresentação de defesa contidos neste Regulamento tem como critério a exclusão do dia inicial, incluindo o último dia.

Art. 15 - Compete ao Departamento de Recursos Humanos, nos procedimentos de avaliação do servidor em estágio probatório:

- I - Emitir instrumentos de avaliação para cada servidor estagiário, distribuindo os procedimentos de avaliação as respectivas chefias e/ou superior hierárquico deste servidor;
- II - Instruir a Secretaria de Educação sobre o procedimento para a avaliação dos servidores atuantes em escolas;
- III - Receber os instrumentos de avaliação devidamente preenchidos;
- IV - Calcular os pontos previstos em cada instrumento de avaliação, observando e comunicando a ocorrência da hipótese do art. 9º, § único deste Regulamento;

V - Encaminhar pedidos de parecer aos órgãos competentes, sobre as situações ambíguas enfrentadas durante os procedimentos avaliados;

VI - Encaminhar à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, o resultado final das avaliações dos servidores em estágio probatório;

VII - Assessorar e dar suporte administrativo ao cumprimento das atribuições da Comissão de Avaliação;

VIII - Providenciar a capacitação, quando solicitado pela comissão;

IX - Receber por protocolos peças contendo esclarecimentos prestados pelo servidor, defesas e recursos para encaminhamento aos órgãos competentes, ainda que intempestivas.

Art. 16 - É delegado ao Secretário de Administração, o ato de declaração de instabilidade do servidor.

Art. 17 - O servidor será considerado estável no serviço público Municipal, após o ato de Declaração de Estabilidade pela Autoridade Competente, cumprindo as formalidades de avaliação e obtido o parecer favorável à sua permanência no exercício do cargo.

Art. 18 - O ato de exoneração do servidor reprovado no estágio probatório, é de competência da Prefeita por meio de portaria, bem como será dada publicidade na forma prevista na Lei.

Art. 19 - Aplicam-se às disposições deste Regulamento, no que couber, a todos os servidores públicos Municipais que, na data da Publicação estiverem em estágio probatório, além dos empossados anteriormente, que ainda tiverem em período probatório.

Art. 20 - Os casos omissos serão decididos em conjunto pela Secretaria de Administração e Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, com a devida assistência jurídica da Procuradoria Geral deste Município, quando se fizer necessário.

Art. 21 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, aplicando-se seus efeitos a todos os servidores que estejam em cumprimento de Estágio Probatório, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 03 de março de 2017

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 117 **DE 04 DE AGOSTO DE 2017**

Dispõe sobre a composição e o funcionamento do COM-DEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e FUCAM – Fundo Municipal de Conservação Ambiental

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA** foi criado pela Lei Municipal nº 365, de 07 de novembro de 1977, revista e alterada pelas Leis Municipais nº 970, de 11 de janeiro de 1999, tendo sua composição alterada pela Lei Municipal n. 1.121, de 26 de dezembro de 2001 e conforme, ainda, dispõem as Leis Municipais nºs 2.065 de 31 de maio de 2016 e 2.189, de 12 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente**, para o Biênio 2017/2018, com início em 01 de julho de 2017, composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

1 – **SEMAM** – Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca

Membro Titular: Izaias Pereira de Andrade
Membro Suplente: Ana Paula Rodrigues de Souza

2 – **SOUSP** – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

Membro Titular: Sergio Luis Dias Ribeiro
Membro Suplente: Ronaldo Rodrigues Moreira

3 – **SEFAZ** – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Membro Titular: Sergio Nirelo Júnior
Membro Suplente: Patrícia de Jesus Barcelos

4 – **SEPLA** – Secretaria Municipal de Planejamento

Membro Titular: Fabio Lessa Tinoco
Membro Suplente: Eliane Fernandes Rocha Brum

5 – **SESAU** – Secretaria Municipal de Saúde

Membro Titular: Rodolfo dos Santos Mataruna
Membro Suplente: Aramis Heringer Rocha

6 – **SEDUC** – Secretaria Municipal de Educação

Membro Titular: Izabel Cristina de Araújo
Membro Suplente: Vanessa Lopes

7 – **CMA** – Câmara Municipal de Araruama

Membro Titular: Carlos Alberto Siqueira da Silva

Membro Suplente: Valéria Cristina Tavares do Amaral

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES

1 – **COOPERAMA** – Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Araruama

Membro Titular: Rafael dos Santos Carvalho
Membro Suplente: Samuel Alvarenga da Silva

2 – **OADS** – Organização Ambiental para o Desenvolvimento Sustentável

Membro Titular: Charles Dahan
Membro Suplente: Ana Maria Jardim

3 – **AMAAREAL** – Associação de Moradores e Amigos do Areal

Membro Titular: Melina Antunes da Silva
Membro Suplente: Armando José da Rocha Macedo

4 – **OBA** – Associação Observação de Araruama

Membro Titular: Alphen Ferreira Filho
Membro Suplente: Gabriel Novaes Coelho

5 – **NEA-BC** – Núcleo de Educação Ambiental da Região da Bacia de Campos

Membro Titular: Alan Victor Messery Sales
Membro Suplente: Geovana Rangel Rosa

6 – **ACA** – Associação dos Contabilistas de Araruama

Membro Titular: Fillipe dos Santos Silva
Membro Suplente: Kátia Maria Mônico

PRESTADORAS DE SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO

1 – **CAJ** - Concessionária Águas de Juturnaíba

Membro Titular: Felipe Andrade Vitorino
Membro Suplente: Rogério Marins

2 – **Sellix**

Membro Titular: Mauricio Mendonça de Oliveira
Membro Suplente: Gleiser de Lima Cunha Barbosa

MESA DIRETORA DO COMDEMA:

Presidência: Izaias Pereira de Andrade

Vice- Presidência: OADS

Secretaria Executiva: SEMAM

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de agosto de 2017

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

LEI Nº 2.193 **DE 20 DE JULHO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, DE AVISOS COM O NÚMERO DO DISQUE DENÚNCIA DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER (DISQUE 180).

(Projeto de Lei nº 78 de autoria do Vereador José Magno Martins)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Sra. **Prefeita** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica obrigatória, no âmbito do **Município de Araruama**, a divulgação do serviço Disque Denúncia da Violência Contra a Mulher, nos seguintes estabelecimentos:

- I - hotéis, pensões, motéis, pousadas e outros que prestem serviços de hospedagem;
- II - bares, restaurantes, lanchonetes e similares;
- III - casas noturnas de qualquer natureza;
- IV - clubes sociais e associações recreativas ou desportivas, que promovam eventos com entrada paga;
- V - agências de viagens e locais de transportes de massa;
- VI - salões de beleza, academias de dança, ginástica e atividades correlatas;
- VII - postos de serviço autoatendimento, abastecimento de veículos e demais locais de acesso público;
- VIII - prédios comerciais e ocupados por órgãos e serviços públicos.

Parágrafo Único. A obrigatoriedade de que trata esta Lei deve ser estendida aos veículos em geral destinados ao transporte público municipal.

Art. 2º. Fica assegurada ao cidadão a publicidade do número de telefone do disque denúncia de violência contra a mulher por meio de placa informativa, afixadas em locais de fácil acesso, de visualização nítida, fácil leitura e que permitam aos usuários dos estabelecimentos a compreensão do seu significado.

Art. 3º. Os estabelecimentos especificados nesta Lei deverão afixar placas contendo o seguinte teor:

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER:
DENUNCIE DISQUE 180
CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 20 de julho de 2017.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

LEI Nº 2.196 **DE 20 DE JULHO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE ORIENTAÇÕES DO “EXAME DA FALANGE” JUNTO A REDE MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICA, NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 90 de autoria do Vereador Nelson Luiz Siqueira Barbosa)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Sra. **Prefeita** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do **Município de Araruama**, através da Rede Municipal da Saúde a implantação de programa de orientações sobre o “**Exame da Falange**”.

Parágrafo Único. A presente Lei visa propiciar às crianças e adolescentes do Município a realização de exame para detecção precoce, através do colágeno ósseo da falange, marcador biológico do envelhecimento celular ósseo, que discrimina com decênios de antecedência o risco de desenvolver a enfermidade na senilidade - osteoporose, mediante procedimento específico.

Art. 2º. O Poder Executivo determinará o Órgão e o detalhamento das ações, agendamentos, procedimentos, palestras, reuniões de esclarecimentos, orientações básicas para as famílias e demais atividades necessárias que serão promovidas, junto às escolas, igrejas, centros comunitários, postos de saúde, setores da Secretaria da Assistência Social, entre outros.

Parágrafo Único. Fica autorizada ainda, desde que cumpridas às formalidades legais em vigor, estabelecer parcerias/convênios entre a Administração Pública Municipal com as diversas esferas de governo; entidades da sociedade civil e da iniciativa privada; bem como Universidades públicas e privadas.

Art. 3º. Dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Lei, o Poder Executivo Municipal expedirá o competente decreto regulamentador.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 20 de julho de 2017.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



LEI Nº 2.197 DE 20 DE JULHO DE 2017

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO AO ENFARTE NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 93 de autoria do Vereador Nelson Luiz Siqueira Barbosa)

A **Câmara Municipal de Araruama** aprova e a Exma. Sra. **Prefeita** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Será realizada em toda a rede pública municipal de saúde a "Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Enfarte na Infância e Adolescência" com duração de uma semana a partir do início da Semana do Coração.

Art. 2º. A organização e implantação da "Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Enfarte na Infância e Adolescência" ficará a cargo do Poder Executivo.

Art. 3º. A "Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Enfarte na Infância e Adolescência" deverá compreender as seguintes atividades:

I - promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no artigo 37, parágrafo 1º da Constituição Federal;

II - celebração de parcerias com universidades, sindicatos, e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre a prevenção de enfarte na infância e adolescência;

III - realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetivos desta Lei.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou outros ajustes com a Secretaria de Saúde no Município de Araruama e com o Ministério da Saúde, para a efetivação dos objetivos desta Lei.

Art. 4º. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei em trinta dias a partir de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 20 de julho de 2017.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

LEI Nº 2.199 DE 20 DE JULHO DE 2017

INSTITUI O SELO EMPRESA AMIGA DO CICLISTA, NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 97 de autoria do Vereador Nelson Luiz Siqueira Barbosa)

A **Câmara Municipal de Araruama** aprova e a Exma. Sra. **Prefeita** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "**Selo Empresa Amiga do Ciclista**", a ser conferido às empresas do setor privado que incentivem seus funcionários a adotar o uso de bicicletas como meio de transporte em seu itinerário casa/trabalho, vice-versa.

Art. 2º. Consideram-se incentivos:

I – Instalação de bicicletários ou espaços em condições de guardar a bicicleta em segurança;

II – Disponibilização de ambiente para a higiene do ciclista.

Art. 3º. A empresa agraciada com o selo "Empresa Amiga do Ciclista" poderá utilizá-lo na divulgação de seus produtos ou serviços.

Art. 4º. O selo "Empresa Amiga do Ciclista" terá prazo de validade de 01 (um) ano, renovável a critério do órgão encarregado de sua concessão.

Art. 5º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, o qual deverá estabelecer os critérios necessários para a concessão e obtenção do selo "Empresa Amiga do Ciclista".

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de julho de 2017.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

LEI Nº 2.200 DE 20 DE JULHO DE 2017

MODIFICA A LEI Nº 1928 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 99 de autoria do Poder Executivo)

A **Câmara Municipal de Araruama** aprova e a Exma. Sra. **Prefeita** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica modificada a redação do Parágrafo Único do Art. 2º e dos Arts. 3º (caput), 4º (caput) e 6º (caput) da Lei Municipal nº 1928 de 30/12/2014, que passará a ter a seguinte disposição:

"Art.2º....."

Parágrafo Único. O serviço previsto no caput deste artigo compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens de uso comum do povo, bem como a instalação, manutenção e o melhoramento da rede de iluminação pública e investimento em energia renovável."

"Art. 3º. Contribuinte da CIP é todo aquele que possua ligação de energia elétrica, cadastrada junto a concessionária ou permissionária de serviço público de distribuição de energia elétrica do Município e/ou proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóveis no Município, inclusive os residentes na área rural, que terão os mesmos benefícios mencionados no Parágrafo 2º do referido Artigo, (Lei nº1928 de 2014)."

"Art. 4º. A cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será incluída na fatura mensal emitida pela empresa concessionária ou permissionária de distribuição de energia elétrica do Município, observando-se o mesmo vencimento da fatura de energia elétrica de cada unidade consumidora."

"Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio ou contrato com a concessionária ou permissionária de distribuição de energia elétrica para obter informações quanto aos inadimplentes, efetuar lançamentos e cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação, e demais procedimentos porventura necessários para o seu regular recolhimento."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, respeitado o princípio constitucional da anterioridade previsto no art. 150, "b" da CF, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 20 de julho de 2017.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

LEI Nº 2.202 DE 20 DE JULHO DE 2017

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA O EVENTO QUE ESPECIFICA.

(Projeto de Lei nº 101 de autoria do Vereador Helenio Felizardo Bastos)

A **Câmara Municipal de Araruama** aprova e a Exma. Sra. **Prefeita** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araruama o evento que especifica:

Parágrafo Único. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araruama a EXPOSIÇÃO DE VEÍCULOS ANTIGOS a ser realizada anualmente, no 3º (terceiro) domingo de agosto no Distrito de Praia Seca.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos contrários.

Gabinete da Prefeita, 20 de julho de 2017

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

LEI Nº 2.203 DE 20 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO A DOADORES DE MEDULA ÓSSEA EM CONCURSOS PÚBLICOS REALIZADOS POR ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

(Projeto de Lei nº 102 de autoria do Vereador Helenio Felizardo Bastos)

A **Câmara Municipal de Araruama** aprova e a Exma. Sra. **Prefeita** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Dispõe sobre a isenção de taxas de inscrição a doadores de medula óssea em concursos públicos realizados por órgãos do Poder Público do Município de Araruama.

Parágrafo Único. Para os efeitos dessa lei, considera-se doador de medula óssea aquele cadastrado nos Hemocentros no Estado do Rio de Janeiro, além do Hemorio e Inca.

Art. 2º. Poderá exercer o direito previsto nesta Lei, os doadores de medula óssea que apresentarem o comprovante de sua condição no ato da inscrição do concurso público.

Parágrafo Único. Para fazer jus ao benefício da isenção será necessário que o inscrito tenha feito pelo menos 1 (uma) doação de medula óssea nos 12 (meses) anteriores a data de abertura do edital, e comprove-a documentalmente para que seja válida sua isenção.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos contrários.

Gabinete da Prefeita, 20 de julho de 2017

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



REPUBLIÇÃO
PORTARIA Nº 292
DE 13 DE JUNHO DE 2017

CONCEDE A SERVIDORA VALERIA SOARES MARINHO – MATRÍCULA 529 - TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR II 22 POS 25H - DO QUADRO PERMANENTE AO ENQUADRAMENTO POR TEMPO DE SERVIÇO NO NÍVEL A QUE FAZ JUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo/IBASMA/374/2017 (PMA/11.651/2017 e, em cumprimento ao disposto no Artigo 166, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto nos Artigos 21 e 27, da Lei Complementar 015, de 30 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** a servidora **VALERIA SOARES MARINHO**, titular do Cargo de Professor II 22 POS 25H, do Quadro Permanente, Matrícula 529, **ENQUADRAMENTO, por TEMPO DE SERVIÇO**, ao nível de PROFESSOR II 23 POS 25H, devido a partir de 01/03/1994.

II – **DETERMINAR** à SEADM – Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral da servidora beneficiária.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 13 de junho de 2017

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

Repúblicação
PORTARIA Nº 353
DE 19 JULHO DE 2017

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL SILVIA MARIA DA SILVA PASSOS, NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL – CL. C, MATRÍCULA 990029, DO QUADRO PERMANENTE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 0457 de 11 de maio de 2017;

RESOLVE:

I – **APOSENTAR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora municipal **SILVIA MARIA DA SILVA PASSOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 539.115.987-34, cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 10715014592, no cargo de Assistente Social – CL. C, matrícula 990029, do Quadro Permanente, nos termos do art. 3º da EC nº. 047/2005, e na Lei Municipal nº 548/86, com proventos fixados em R\$1.263,26 (um mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos) compostos das seguintes parcelas:

Salário Base:.....R\$ 1.002,59
LC 095/2015 alterada pela LC 098/2015 c/c anexo VI da LC 038/2006

Anuênio 30%:.....R\$ 260,67
Alínea “b” do art. 1º da LM 638/89 alterada pela LM 2009

Total dos Proventos:R\$ 1.263,26

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 19 de julho de 2017

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ERRATA
Da Portaria SEDUC/005/2017

Onde se lê:

“Art.6º. A Reunião Pedagógica deve ser realizada 01 (uma) vez a cada bimestre, até o máximo de 02 (duas), no caso de haver necessidade.

§ 1º. (...)

§ 2º. As Reuniões Pedagógicas podem ser realizadas durante o período letivo, desde que não acarrete prejuízos ao cômputo das horas de efetivo trabalho escolar, podendo ser realizado, inclusive, nos períodos destinados ao planejamento pedagógico do professor.”

Leia-se:

“Art.6º. A Reunião Pedagógica deve ser realizada 01 (uma) vez por mês, conforme datas a seguir:

I. 3º bimestre – 14/08/2017 (segunda-feira) e 13/09/2017 (quarta-feira);

II. 4º bimestre – 13/10/2017 (sexta-feira) e 30/11/2017 (quinta-feira).

§ 1º. (...)

§ 2º. As Reuniões Pedagógicas podem ser realizadas durante o período letivo, desde que não acarretem prejuízos ao cômputo de dias letivos, carga horária anual e das horas de efetivo trabalho escolar, previstos em lei, podendo ser realizado, inclusive, nos períodos destinados ao planejamento pedagógico do professor.

§ 3º. O efetivo trabalho escolar pode e deve ser desenvolvido em sala de aula, compreendendo, também, aquelas atividades dos alunos desenvolvidas em outros ambientes pedagógicos sob a orientação de profissionais qualificados, desde que previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.”

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 30 de junho de 2017.

Lucia Fernanda Domingues Ferreira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 005
DE 14 DE AGOSTO DE 2017

ESTABELECE NOVO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA VISTORIA PARA OS VEÍCULOS QUE AINDA NÃO REALIZARAM A VISTORIA ANUAL DE 2017.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 784, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a permissão de táxis no Município de Araruama,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 878, de 27 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a padronização dos táxis no Município de Araruama,

Considerando o conteúdo da RESOLUÇÃO nº 004 de 06 de

julho de 2017 e do Ofício CIRCULAR/2017 – PRAZO VISTORIA 2017,

Considerando a necessidade de vistoriar os veículos do serviço de táxis existentes no Município e, ainda, existirem veículos sem vistorias.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo da VISTORIA ANUAL/2017, de 21 de agosto a 22 de setembro de 2017.

Art. 2º. O permissionário que apresentar seu veículo para vistoria, neste período, deverá apresentar GUIA DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE 02 (DUAS) UFISA, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme o previsto no artigo 11 da Lei nº 784/1993, pela não observância aos artigos 1º e 2º da Resolução nº 004 de 06 de julho de 2017.

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal de Transportes à análise dos casos de atraso quanto a VISTORIA, para que seja verificada a concessão da isenção da multa prevista no artigo anterior.

Art. 4º. A não observância ao artigo 1º desta Resolução implicará em sanções previstas na Lei nº 784/1993 e demais normas vigentes.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Gomes Lima
Secretário Municipal de Transportes

TERMO DE ADITAMENTO nº 005/2016, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 175/2013, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, nos termos do Decreto Municipal nº 110/2014, neste ato pela Ilma. **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sr.ª Miryan Inêz de Lima, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 06.282.708-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF(MF) sob o nº 782.786.357-49, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **ALPHA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.943.247/0001-77, com sede à Rodovia RJ 124 – Km 34, s/n, Itatiquara, Araruama/RJ, representada neste ato pelo Sr. Elson da Silva Filho, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 02.992.933-43, expedido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 975.671.597-91, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 24.370/2015, resolvem, na melhor forma de direito, ADITAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 175/2013, cujo o objeto é a contratação de empresa para efetuar obras de construção de 02 (duas) Creches modelo B-FNDE, sendo uma situada à Rua Vereador José Cardoso Cruz, São Vicente de Paula, zona urbana do 3º Distrito de Araruama, e outra situada à Rua Ana Nery, no bairro Três Vendas, zona urbana do 1º Distrito de Araruama, com prazo de execução das obras e serviços de engenharia de 08 (oito) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, sob a intervenção da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, conforme discriminado no projeto básico, memória de cálculo, orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais anexos e mais especificações técnicas constantes nos autos do processo administrativo nº 8.278/2013, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Considerando a justificativa apresentada nos autos do proces-



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 16. - TERMO DE ADITAMENTO nº 005/2016, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 175/2013

so administrativo nº 24.370/2015, com fundamento no artigo 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 175/2013, pelo período de 08 (oito) meses, com início em 15 de Julho de 2016 e término em 15 de Março de 2017, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação. E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 14 de Julho de 2016.

Município de Araruama
Miryan Inêz de Lima
Secretária Municipal de Educação

ALPHA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA
Elson da Silva Filho
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

do 3º Distrito de Araruama, e outra situada à Rua Ana Nery, no bairro Três Vendas, zona urbana do 1º Distrito de Araruama, com prazo de execução das obras e serviços de engenharia de 08 (oito) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, sob a interveniência da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, conforme discriminado no projeto básico, memória de cálculo, orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais anexos e mais especificações técnicas constantes nos autos do processo administrativo nº 8.278/2013, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 24.370/2015, com fundamento no artigo 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 175/2013, pelo período de 08 (oito) meses, com início em 16 de Março de 2017 e término em 16 de Novembro 2017, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação. E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 15 de Março de 2017.

Município de Araruama
Livia Bello
Prefeita

ALPHA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA
Elson da Silva Filho
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 004/2017 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/SEDUC/2015, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado

pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATADA, a sociedade empresária **JESBAN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.218.105/0001-11, com sede estabelecida na Avenida Jornalista Moacyr Padilha, s/nº, lote 02, quadra 24, Jardim Primavera, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.215-360, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário, Sr. Antônio Carlos dos Santos Silva, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Estado do Rio de Janeiro/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 11561025-5, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CFP sob o nº 092.155.787-65, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, na melhor forma de direito ADITAR o CONTRATO nº 001/SEDUC/2015, tendo como objeto a execução de obras de construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Municipal Anderson Domingues de Oliveira, localizada na Rua Betânia, s/nº, Três Vendas, Araruama/RJ, nessa Municipalidade, seguindo a referência da Tabela SINAP – EMOP, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, sob interveniência da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, conforme discriminado no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Básico e demais especificações técnicas constantes nos Autos do Processo Administrativo nº 14.900/2014, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando a justificativa apresentada, e com fundamento no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/SEDUC/2015, por novo período de 07 (sete) meses, com início a contar de 07 de Março de 2017 e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 07 de Outubro de 2017.

II - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

III - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

A Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação. E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 06 de Março de 2017.

Município de Araruama
Livia Bello
Prefeita

JESBAN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Antônio Carlos dos Santos Silva
Representante Legal
p/ Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2017 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2015, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATADA, a sociedade empresária **JESBAN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.218.105/0001-11, com sede estabelecida na Avenida Jornalista Moacyr Padilha, s/nº, lote 02, quadra 24, Jardim Primavera, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.215-360, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário, Sr. Antônio Carlos dos Santos Silva, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Estado do Rio de Janeiro/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 11561025-5, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 092.155.787-65, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA resolvem, na melhor forma de direito ADITAR o CONTRATO nº 053/2015, cujo objeto é a execução de obras de construção de uma Unidade de Educação Infantil (Creche Modelo B – FNDE) à Rua Almir Rego, Fazendinha, 1º Distrito do Município de Araruama/RJ, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, sob interveniência da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, conforme discriminado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto básico e demais especificações técnicas constantes nos autos processo administrativo nº 16.678/2014, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 21.759/2015 e com fundamento no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2015, por novo período de 06 (seis) meses, com início a contar de 06 de Janeiro de 2017 e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 06 de Julho de 2017.

II - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

III - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

A Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 05 de janeiro de 2017.

Município de Araruama
Livia Bello
Prefeita

JESBAN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Antônio Carlos dos Santos Silva
Representante Legal
p/ Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 004/2017 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2015, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATADA, a sociedade empresária **JESBAN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.218.105/0001-11, com sede estabelecida na Avenida Jornalista Moacyr Padilha, s/nº, lote 02, quadra 24, Jardim Primavera, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.215-360, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário, Sr. Antônio Carlos dos Santos Silva, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Estado do Rio de Janeiro/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 11561025-5, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 092.155.787-65, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA resolvem, na melhor forma de direito ADITAR o CONTRATO nº 053/2015, cujo objeto é a execução de obras de construção de uma Unidade de Educação Infantil (Creche Modelo B – FNDE) à Rua Almir Rego, Fazendinha, 1º Distrito do Município de Araruama/RJ, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, sob interveniência da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, conforme discriminado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto básico e demais especificações técnicas constantes nos autos processo administrativo nº 16.678/2014, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 21.759/2015 e com fundamento no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2015, por novo período de 06 (seis) meses, com início a contar de 07 de Julho de 2017 e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 07 de Janeiro de 2018.

II - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

III - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

A Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 06 de Julho de 2017.

Município de Araruama
Livia Bello
Prefeita

JESBAN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Antônio Carlos dos Santos Silva
Representante Legal
p/ Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2015 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2014, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, nos termos do Decreto Municipal nº 110, de 17.12.2014, neste ato por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação Miryan Inêz de Lima, brasileira, portadora da carteira de nº 06.282.708-04, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o nº 782.786.357-49, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATADA, a sociedade empresária **SATIERF CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.951.048/0001-61, com sede na Rua Jeremias José de Araújo, nº 53, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por seus representantes legais, Sr. Fábio de Bragança Freitas, casado, comerciante, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 10.675.069-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o nº 072.547.307-08, residente e domiciliado à Rua Clementina, Lote 03, Quadra A, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e Sr. Fabrício de Bragança Freitas, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 12.108.806-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o nº 092.499.647-14, residente e domiciliado à Rua Jeremias José Araujo, nº 43, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, doravante denominada CONTRATADA resolvem, na melhor forma de direito ADITAR o CONTRATO nº 156/2014, originado do edital de Tomada de Preços nº 10/2013 (processo administrativo nº 25.582/2013), cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de obras de construção da cobertura da quadra poliesportiva do Colégio Municipal Professora Nair Valladares, situada à Rua Lamas Rabelo, s/nº, Centro, 1º Distrito do Município de Araruama/RJ, com prazo de 04 (quatro) meses ininterruptos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, sob a interveniência da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP, contados da data de expedição da ordem de início de serviços, conforme especificações constantes nos autos, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, seguindo-se a referência da Tabela da SINAP e EMOP/RJ, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme discriminado, no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projeto básico e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 25.582/2013, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços de obras de construção da cobertura da quadra poliesportiva do Colégio Municipal Professora Nair Valladares, situada à Rua Lamas Rabelo, s/nº, Centro, 1º Distrito do Município de Araruama/RJ, com prazo de execução das obras de 04 (quatro) meses em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, sob a interveniência da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP, com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos necessários, nos termos do contrato inicial, no valor de R\$ 283.256,04 (Duzentos e Oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 156/2014, por novo período de 04 (quatro) meses, com início a contar de 17 de Setembro de 2015 e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 17 de Janeiro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela

Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 18. - TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2015 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2014

legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 16 de Setembro de 2015.

**Município de Araruama
Miryam Inêz de Lima
Secretária Municipal de Educação**

**SATIERF CONSTRUÇÕES LTDA ME
Fabio de Bragança Freitas e Fabrício de Bragança Freitas
Representante Legal
p/ Contratada**

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

do Município de Araruama/RJ, com prazo de execução das obras de 04 (quatro) meses em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, sob a interveniência da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP, com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos necessários, nos termos do contrato inicial, no valor de R\$ 283.256,04 (Duzentos e Oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 156/2014, por novo período de 04 (quatro) meses, com início a contar de 18 de Janeiro de 2016 e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 18 de Maio de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 15 de Janeiro de 2016.

**Município de Araruama
Miryam Inêz de Lima
Secretária Municipal de Educação**

**SATIERF CONSTRUÇÕES LTDA ME
Fabio de Bragança Freitas e Fabrício de Bragança Freitas
Representante Legal
p/ Contratada**

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 004/2016 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2014, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, nos termos do Decreto Municipal nº 110, de 17.12.2014, neste ato por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação Miryam Inêz de Lima, brasileira, portadora da carteira de nº 06.282.708-04, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o nº 782.786.357-49, residente e domiciliada nesta Cidade, como **CONTRATADA**, a sociedade empresária **SATIERF CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.951.048/0001-61, com sede na Rua Jeremias José de Araújo, nº 53, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por seus representantes legais, Sr. Fábio de Bragança Freitas, casado, comerciante, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 10.675.069-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o nº 072.547.307-08, residente e domiciliado à Rua Clementina, Lote 03, Quadra A, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e Sr. Fabrício de Bragança Freitas, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº

12.108.806-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o nº 092.499.647-14, residente e domiciliado à Rua Jeremias José Araujo, nº 43, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem, na melhor forma de direito **ADITAR** o **CONTRATO** nº 156/2014, originado do edital de Tomada de Preços nº 10/2013 (processo administrativo nº 25.582/2013), cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de obras de construção da cobertura da quadra poliesportiva do Colégio Municipal Professora Nair Valladares, situada à Rua Lamas Rabelo, s/nº, Centro, 1º Distrito do Município de Araruama/RJ, com prazo de 04 (quatro) meses ininterruptos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, sob a interveniência da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP, contados da data de expedição da ordem de início de serviços, conforme especificações constantes nos autos, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, seguindo-se a referência da Tabela da SINAP e EMOP/RJ, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme discriminado, no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projeto básico e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 25.582/2013, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os **CONTRATANTES**, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços de obras de construção da cobertura da quadra poliesportiva do Colégio Municipal Professora Nair Valladares, situada à Rua Lamas Rabelo, s/nº, Centro, 1º Distrito do Município de Araruama/RJ, com prazo de execução das obras de 04 (quatro) meses em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, sob a interveniência da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP, com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos necessários, nos termos do contrato inicial, no valor de R\$ 283.256,04 (Duzentos e Oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 156/2014, por novo período de 04 (quatro) meses, com início a contar de 19 de Maio de 2016 e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 19 de Setembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 18 de Maio de 2016.

**Município de Araruama
Miryam Inêz de Lima
Secretária Municipal de Educação**

**SATIERF CONSTRUÇÕES LTDA ME
Fabio de Bragança Freitas e Fabrício de Bragança Freitas
Representante Legal
p/ Contratada**

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2016 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2014, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, nos termos do Decreto Municipal nº 110, de 17.12.2014, neste ato por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação Miryam Inêz de Lima, brasileira, portadora da carteira de nº 06.282.708-04, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o nº 782.786.357-49, residente e domiciliada nesta Cidade, como **CONTRATADA**, a sociedade empresária **SATIERF CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.951.048/0001-61, com sede na Rua Jeremias José de Araújo, nº 53, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por seus representantes legais, Sr. Fábio de Bragança Freitas, casado, comerciante, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 10.675.069-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o nº 072.547.307-08, residente e domiciliado à Rua Clementina, Lote 03, Quadra A, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e Sr. Fabrício de Bragança Freitas, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 12.108.806-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o nº 092.499.647-14, residente e domiciliado à Rua Jeremias José Araujo, nº 43, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem, na melhor forma de direito **ADITAR** o **CONTRATO** nº 156/2014, originado do edital de Tomada de Preços nº 10/2013 (processo administrativo nº 25.582/2013), cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de obras de construção da cobertura da quadra poliesportiva do Colégio Municipal Professora Nair Valladares, situada à Rua Lamas Rabelo, s/nº, Centro, 1º Distrito do Município de Araruama/RJ, com prazo de 04 (quatro) meses ininterruptos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, sob a interveniência da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP, contados da data de expedição da ordem de início de serviços, conforme especificações constantes nos autos, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, seguindo-se a referência da Tabela da SINAP e EMOP/RJ, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme discriminado, no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projeto básico e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 25.582/2013, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os **CONTRATANTES**, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços de obras de construção da cobertura da quadra poliesportiva do Colégio Municipal Professora Nair Valladares, situada à Rua Lamas Rabelo, s/nº, Centro, 1º Distrito



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO Nº 005/2016 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2014, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, nos termos do Decreto Municipal nº 110, de 17.12.2014, neste ato por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação Miryan Inêz de Lima, brasileira, portadora da carteira de nº 06.282.708-04, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o nº 782.786.357-49, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATADA, a sociedade empresária **SATIERF CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.951.048/0001-61, com sede na Rua Jeremias José de Araújo, nº 53, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por seus representantes legais, Sr. Fábio de Bragança Freitas, casado, comerciante, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 10.675.069-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o nº 072.547.307-08, residente e domiciliado à Rua Clementina, Lote 03, Quadra A, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e Sr. Fabrício de Bragança Freitas, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 12.108.806-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o nº 092.499.647-14, residente e domiciliado à Rua Jeremias José Araújo, nº 43, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, doravante denominada CONTRATADA resolvem, na melhor forma de direito ADITAR o CONTRATO nº 156/2014, originado do edital de Tomada de Preços nº 10/2013 (processo administrativo nº 25.582/2013), cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de obras de construção da cobertura da quadra poliesportiva do Colégio Municipal Professora Nair Valladares, situada à Rua Lamas Rabelo, s/nº, Centro, 1º Distrito do Município de Araruama/RJ, com prazo de 04 (quatro) meses ininterruptos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, sob a interveniência da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos - SOUSP, contados da data de expedição da ordem de início de serviços, conforme especificações constantes nos autos, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, seguindo-se a referência da Tabela da SINAP e EMOP/RJ, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme discriminado, no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projeto básico e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 25.582/2013, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços de obras de construção da cobertura da quadra poliesportiva do Colégio Municipal Professora Nair Valladares, situada à Rua Lamas Rabelo, s/nº, Centro, 1º Distrito do Município de Araruama/RJ, com prazo de execução das obras de 04 (quatro) meses em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, sob a interveniência da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos - SOUSP, com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos necessários, nos termos do contrato inicial, no valor de R\$ 283.256,04 (Duzentos e Oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 156/2014, por novo período de 04 (quatro) meses, com início a contar de 20 de Setembro de 2016 e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 20 de Janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os

efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 19 de setembro de 2016.

Município de Araruama
Miryan Inêz de Lima
Secretária Municipal de Educação

SATIERF CONSTRUÇÕES LTDA ME
Fabio de Bragança Freitas e Fabrício de Bragança Freitas
Representante Legal
p/ Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 006/2017 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2014, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, nos termos do Decreto Municipal nº 110, de 17.12.2014, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATADA, a sociedade empresária **SATIERF CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.951.048/0001-61, com sede na Rua Jeremias José de Araújo, nº 53, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por seus representantes legais, Sr. Fábio de Bragança Freitas, casado, comerciante, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 10.675.069-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o nº 072.547.307-08, residente e domiciliado à Rua Clementina, Lote 03, Quadra A, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e Sr. Fabrício de Bragança Freitas, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 12.108.806-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o nº 092.499.647-14, residente e domiciliado à Rua Jeremias José Araújo, nº 43, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, doravante denominada CONTRATADA resolvem, na melhor forma de direito ADITAR o CONTRATO nº 156/2014, originado do edital de Tomada de Preços nº 10/2013 (processo administrativo nº 25.582/2013), cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de obras de construção da cobertura da quadra poliesportiva do Colégio Municipal Professora Nair Valladares, situada à Rua Lamas Rabelo, s/nº, Centro, 1º Distrito do Município de Araruama/RJ, com prazo de 04 (quatro) meses ininterruptos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, sob a interveniência da

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos - SOUSP, contados da data de expedição da ordem de início de serviços, conforme especificações constantes nos autos, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, seguindo-se a referência da Tabela da SINAP e EMOP/RJ, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme discriminado, no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projeto básico e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 25.582/2013, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços de obras de construção da cobertura da quadra poliesportiva do Colégio Municipal Professora Nair Valladares, situada à Rua Lamas Rabelo, s/nº, Centro, 1º Distrito do Município de Araruama/RJ, com prazo de execução das obras de 04 (quatro) meses em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, sob a interveniência da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos - SOUSP, com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos necessários, nos termos do contrato inicial, no valor de R\$ 283.256,04 (Duzentos e Oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 156/2014, por novo período de 04 (quatro) meses, com início a contar de 21 de Janeiro de 2017 e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 21 de Maio de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 19 de Janeiro de 2017.

Município de Araruama
Livia Bello
Prefeita

SATIERF CONSTRUÇÕES LTDA ME
Fabio de Bragança Freitas e Fabrício de Bragança Freitas
Representante Legal
p/ Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO Nº 007/2017 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2014, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, nos termos do Decreto Municipal nº 110, de 17.12.2014 neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATADA, a sociedade empresária **SATIERF CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.951.048/0001-61, com sede na Rua Jeremias José de Araújo, nº 53, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por seus representantes legais, Sr. Fábio de Bragança Freitas, casado, comerciante, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 10.675.069-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o nº 072.547.307-08, residente e domiciliado à Rua Clementina, Lote 03, Quadra A, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e Sr. Fabrício de Bragança Freitas, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 12.108.806-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o nº 092.499.647-14, residente e domiciliado à Rua Jeremias José Araújo, nº 43, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, doravante denominada CONTRATADA resolvem, na melhor forma de direito ADITAR o CONTRATO nº 156/2014, originado do edital de Tomada de Preços nº 10/2013 (processo administrativo nº 25.582/2013), cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de obras de construção da cobertura da quadra poliesportiva do Colégio Municipal Professora Nair Valladares, situada à Rua Lamas Rabelo, s/nº, Centro, 1º Distrito do Município de Araruama/RJ, com prazo de 04 (quatro) meses ininterruptos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, sob a intervenção da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos - SOUSP, contados da data de expedição da ordem de início de serviços, conforme especificações constantes nos autos, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, seguindo-se a referência da Tabela da SINAP e EMOP/RJ, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme discriminado, no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projeto básico e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 25.582/2013, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços de obras de construção da cobertura da quadra poliesportiva do Colégio Municipal Professora Nair Valladares, situada à Rua Lamas Rabelo, s/nº, Centro, 1º Distrito do Município de Araruama/RJ, com prazo de execução das obras de 04 (quatro) meses em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, sob a intervenção da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos - SOUSP, com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos necessários, nos termos do contrato inicial, no valor de R\$ 283.256,04 (Duzentos e Oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 156/2014, por novo período de 04 (quatro) meses, com início a contar de 22 de Maio de 2017 e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 22 de Setembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE

ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 19 de Maio de 2017.

Município de Araruama
Livia Bello
Prefeita

SATIERF CONSTRUÇÕES LTDA ME
Fabio de Bragança Freitas e Fabrício de Bragança Freitas
Representante Legal
p/ Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Comissão Permanente de Inquérito Administrativo **EDITAL DE CITACÃO**

Inquérito Administrativo: 003/2017
Indiciado: CLEITON ANTÔNIO DE PAULA

Nos termos do parágrafo 2º da Lei Municipal nº 548/86, fica o Servidor Municipal **CLEITON ANTÔNIO DE PAULA**, professor II, matrícula 9949057, **citado** para comparecer perante a **Comissão Permanente de Inquérito Administrativo** da Prefeitura Municipal de Araruama, com a finalidade de acompanhar o Inquérito Administrativo nº 003/2017, visando apresentação de defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias contados da última publicação deste edital, sendo-lhe facultado vista dos autos e obtenção de cópias.

A Comissão Permanente de Inquérito Administrativo se encontra instalada na sede do Paço Municipal, situada na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama - RJ.

Araruama, 03 de agosto de 2017.
Paulo Maurício Mazzei
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2017

A **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições e em cumprimento as exigências legais, torna público que fará realizar no dia, hora e local abaixo indicado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, objetivando a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, referente ao 2º Quadrimestre de 2017.

Audiência Pública- Secretaria Municipal de Saúde
Data; 29 de setembro de 2017 (sexta -feira)
Horário ; 16; 00 horas
Local; Câmara Municipal de Araruama

Gabinete da Secretaria, 14 de agosto de 2017

Claudia Nazaré Tavares do Amaral Couto
Secretaria de Saúde

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 088/2017

MUNICÍPIO – AGROLAGOS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ME

EXTRATO

PARTES: Município de Araruama (CONTRATANTE) e Agrolagos Comercial e Distribuidora Ltda ME (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Materiais de consumo – SEADM

VALOR: Global de R\$ 34.033,50 (trinta e quatro mil, trinta e três reais e cinquenta centavos) – Lei Federal Complementar nº 123/06 – Lei Municipal 1.546/09 – Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Decreto nº 025/09 – Lei Federal nº 8.666/93 – Programa de Trabalho 020060010412200462030 - Elemento Despesa nº 3390300700 – Empenho nº 493/2017 – C.C. nº 16/2017 - Processo Administrativo 13.179/2017

PRAZO: 12 meses

DATA CELEBRAÇÃO: 02 de agosto de 2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 089/2017

MUNICÍPIO – ENG3 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI ME

EXTRATO

PARTES: Município de Araruama (CONTRATANTE) e Eng3 Soluções em Engenharia Eireli ME (CONTRATADA)

OBJETO: Aquisição de 01 motor de popa 15 HP 2 tempos, refrigerado a água – SEMAM

VALOR: Global de R\$ 8.150,00 (oito mil, cento e cinquenta reais) – Lei Federal Complementar nº 123/06 – Lei Municipal 1.546/09 – Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Decreto nº 025/09 – Lei Federal nº 8.666/93 – Programa de Trabalho 020190011854100221015 - Elemento Despesa nº 4490521000 – Empenho nº 498/2017 – P.P. nº 25/2017 - Processo Administrativo 2315/2017

PRAZO: 30 dias

DATA CELEBRAÇÃO: 02 de agosto de 2017

DECRETO Nº 106 DE 10 DE JULHO DE 2017

“Regulamenta a cobrança da Taxa de Licença para uso de Área Pública, de que tratam os artigos 183 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 023/2001, às Autoescolas que utilizam espaços públicos para ministrarem aulas práticas nos cursos de formação de condutores de veículos terrestres, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas pelo inciso VII, do Art. 69, da Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto nos artigos nº 305; 386 e 406 todos da Lei Complementar nº 021, de 30 de dezembro de 2001;

Considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 9.599/2017;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam definidas como atividades de **Uso de Área Pública** de que tratam os artigos 183 e ss. da Lei Complementar Municipal 023/2001, às aulas práticas ministradas pelas **Autoescolas** nos próprios municipais, como Largos, Parques de



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 21. - DECRETO Nº 106

Exposições, Praças e demais áreas de domínio público, para os cursos de formação de condutores de veículos automotores.

Art. 2º. Constitui fato gerador da **Taxa de Licença para Uso de Área Pública**, a autorização concedida anualmente à Autoescola, mediante requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Araruama, o qual deverá ser instruído com o indicativo da Área Pública a ser utilizada e organograma das aulas a serem ministradas com seus respectivos dias e horários.

Art. 3º. Contribuinte da Taxa é a pessoa física ou jurídica detentora da autoescola responsável pelos cursos de formação de condutores de veículos automotores.

Art. 4º. Nos termos do Art. 187, da LCM 023/2001, a Taxa será calculada de acordo com a seguinte tabela:

| ATIVIDADE | U UNID. | UFISA | Prazo |
|--|---------|-------|-------|
| Aulas práticas de condução de veículos automotores em Áreas Públicas: Lagos, Praças, Parque de Exposição, etc. | - | 02 | Mês |

Art. 5º. Fica a cargo da Secretaria Municipal responsável pela Área Pública, na qual ministra a Autoescola suas aulas práticas, Notificar a respectiva autoescola sobre a obrigatoriedade do pagamento da Taxa nos termos do presente Decreto, encaminhando-a a SEFAZ – Secretaria de Fazenda para o cadastramento, autorização e recolhimento.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de Julho de 2017.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

LEI Nº 2.190 **DE 20 DE JULHO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BOTÕES DE PÂNICO NO INTERIOR DOS ÔNIBUS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 52 de autoria do Vereador José Magno Martins)

A **Câmara Municipal de Araruama** aprova e a Exma. Sra. **Prefeita** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Dispõe sobre a instalação de **botões de pânico no interior dos ônibus** de transporte coletivo municipal.

Art. 2º. O botão de pânico servirá como alerta para perigo eminente ao motorista e cobrador do veículo, tais como, assaltos, roubos, casos de violência contra os funcionários e entre passageiros e destruição do veículo, seja por vandalismo ou por incêndio.

§ 1º. Ao ser acionado o botão de pânico emitirá uma informação no letreiro do ônibus, com a palavra PERIGO, e enviará os dados, por meio de GPS, à Central de monitoramento, que

deverá tomar as providências cabíveis.

§ 2º. O botão de alerta de pânico deverá ficar em local de fácil acionamento para o motorista e cobrador, porém invisível para os passageiros.

Art. 3º. No interior de cada veículo deverá ser afixado um cartaz informando aos passageiros sobre o botão de pânico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 20 de julho de 2017.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

LEI Nº 2.194 DE 20 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA E INSTITUI A PREMIAÇÃO “ALUNO NOTA DEZ” PARA OS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 83 de autoria do Vereador Nelson Luiz Siqueira Barbosa)

A **Câmara Municipal de Araruama** aprova e a Exma. Sra. **Prefeita** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos desta Lei fica criado, no âmbito do ensino fundamental do Município de Araruama, o Programa “**Aluno Nota Dez**”.

Art. 2º. O Programa “Aluno Nota Dez” consiste no reconhecimento e consequente premiação de até 02 (dois) alunos por escola do sistema público municipal do ensino fundamental.

Art. 3º A escolha dos candidatos à premiação de que trata o art. 2º desta Lei, iniciará nas escolas municipais, quando caberá à equipe gestora da respectiva unidade, a identificação do aluno que mais se destacar perante os colegas, através da maior pontuação em sua média e da sua frequência às aulas, alcançada através das avaliações bimestrais.

Art. 4º. A premiação de que trata o art. 2º, advinda do Poder Executivo Municipal, consiste no reconhecimento pela Secretaria Municipal de Educação, do aluno que se destaque perante os demais colegas. Ao final de cada bimestre será feito um mural com fotos e nome dos alunos que vêm se destacando para possíveis Alunos Nota Dez no final do ano letivo, culminando com a entrega de certificado e premiação que poderá ser em equipamentos, materiais escolares, camiseta e passeio ou visita a lugares culturais.

Parágrafo Único. Para aquisição de prêmios para os Alunos Nota 10 poderá ser firmada parceria com iniciativa privada.

Art. 5º Será premiado apenas 01 (um) aluno do ensino fundamental I - anos iniciais (1º ao 5º ano) e 01 (um) aluno do ensino fundamental II – anos finais (6º ao 9º ano) por escola municipal.

§ 1º - Nas escolas que tiverem somente o ensino fundamental I – do 1º ao 5º ano - será premiado apenas 01 (um) aluno.

§ 2º - Os alunos dos anos do Ensino Fundamental, que em razão da não existência de avaliações, não participarão do prêmio “Aluno Nota Dez”.

Art. 6º. O prêmio se destina aos alunos matriculados no Sistema Municipal de Ensino e levará em conta:

I – o nível de ensino e o ano escolar;
 II – o desempenho escolar nas avaliações bimestrais nos componentes curriculares e/ou disciplinas.

Art. 7º. Terá direito ao prêmio o aluno que:

I – apresentar o melhor desempenho escolar nos componentes curriculares e/ou disciplinas;

II – cursar os 04 (quatro) bimestres em escola do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 8º. O resultado final de seleção será apurado a partir das médias bimestrais, conforme fórmula abaixo:

$$MF = N 1^\circ B + N 2^\circ B + N 3^\circ B + N 4^\circ B : 4$$

§ 1º. Caso, após a apuração da média final haja empate, serão levados em conta como critérios de desempate, os quesitos relacionados, rigorosamente, na seguinte ordem:

I – maior frequência dos alunos às aulas;
 II – maior quantidade de notas 10 (dez) ou melhores conceitos obtidos ao longo do ano, em todas as matérias;
 III – melhor desempenho em nota ou conceito em língua portuguesa;
 IV – melhor desempenho em nota ou conceito em matemática;
 V – maior frequência dos alunos às aulas de língua portuguesa;
 VI – maior frequência dos alunos às aulas de matemática

§ 2º. Persistindo o empate, haverá sorteio, quando deverão estar presentes os alunos empatados e/ou seus representantes legais.

Art. 9º. O Poder Executivo editará anualmente, por meio de portaria, regulamento específico sobre o Programa “Aluno Nota Dez”, que deverá ser amplamente divulgado nas escolas públicas municipais.

Art. 10º. Esse regulamento definirá os prêmios a serem adquiridos e as respectivas datas das etapas do evento.

Art. 11. Após a indicação do aluno candidato ao Programa “Aluno Nota Dez” pela respectiva escola à Secretaria Municipal de Educação, esta nomeará uma Comissão julgadora constituída por 05 (cinco) membros integrantes das seguintes representações:

I – 02 (dois) representantes da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
 II – 01 (um) representante da classe profissional dos professores do Sistema Público Municipal do ensino fundamental;
 III – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;
 IV – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.

Art. 12. Caberá à escola alimentar, bimestralmente, o programa informatizado de notas dos alunos, por meio do qual o Poder Executivo acompanhará a apuração dos resultados fornecidos pela equipe gestora das escolas municipais.

Art. 13. Na entrega do prêmio o aluno beneficiado, o responsável e o diretor da unidade escolar assinarão um Termo de Doação do prêmio a que se refere o art. 2º, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis, podendo ser regulamentada no que couber.

Gabinete da Prefeita, 20 de julho de 2017.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

Município de Araruama

Poder Executivo



LEI Nº 2.198 DE 20 DE JULHO DE 2017

INSTITUI O “PROJETO GRAFITE”, NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 96 de autoria do Vereador Nelson Luiz Siqueira Barbosa)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Sra. Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito municipal, o “Projeto Grafite”, que visa disciplinar, embelezar e criar arte urbana na cidade. Parágrafo Único. O projeto que trata o caput buscará colaborar com o fim da poluição visual, transformando os pichadores em grafiteiros, possibilitando identidade artística e cultural aos seus praticantes.

Art. 2º. O Município disponibilizará os espaços, em cada Distrito da Cidade, para ministrar aulas sobre a arte da Grafiteagem, contemplando seus aspectos teóricos e práticos.

Art. 3º. Fica facultado ao Município contratar profissionais, obter patrocínios, manter parcerias com associações ou ONG’s com notório conhecimento na arte da Grafiteagem para perseguir os objetivos desta lei.

Art. 4º. O “aluno pichador” para ingressar na escola de grafiteagem deverá possuir cadastro na subprefeitura da sua região de atuação, o qual lhe proporcionará um número de inscrição válido para a matrícula.

Art. 5º. O número de inscrição deverá ser destacado em toda a obra assinada pelo aluno para identificação.

Art. 6º. Durante o curso o aluno receberá uma carteirinha de identificação contendo dados pessoais bem como sua inscrição na subprefeitura, devendo o mesmo porta-lá durante a execução de qualquer obra gráfica.

Art. 7º. Ao final do curso, quando preenchidos os requisitos de aprovação, o aluno obterá certificado de Grafiteiro reconhecido pelo Município.

Art. 8º. No encerramento de cada ano letivo será realizada uma competição que escolherá o melhor da arte de Grafiteagem. § 1º. A final será realizada com a melhor obra de cada região, sendo apenas um vencedor em cada modalidade.

§ 2º. Serão premiadas as melhores obras nas categorias CRIATIVIDADE e METRAGEM com prêmios diversos advindo de parcerias e patrocínios.

§ 3º. A comissão julgadora será composta por artistas plásticos, urbanistas, paisagistas e arquitetos.

§ 4º. Os trabalhos premiados serão fotografados tendo suas fotografias expostas por conveniência da prefeitura com a autorização da comissão organizadora e do autor da obra.

§ 5º. O Executivo criará mecanismos de divulgação do projeto e suas obras premiadas incentivando novos participantes.

Art. 9º. Fica a cargo da Subprefeitura, onde se localiza cada escola de Grafiteagem, determinar o tema objeto do concurso, levando em consideração características e acontecimentos marcantes da comunidade ou do bairro contemplado pela obra.

Art. 10º. Os locais para execução da obra será determinado pela Subprefeitura que disponibilizará espaços públicos e privados quando permitidos por seus possuidores em termo próprio encaminhado ao Poder Público.

§ 1º. Entende-se para efeito desta Lei que espaços públicos são aqueles constituídos por muros, tapumes, pontes e outros locais definidos por regulamentação.

§ 2º. Não poderão participar dos concursos, obras executadas em locais não autorizados.

Art. 11. As obras permanecerão em seus locais por 06 (seis) meses, onde após este período poderão ser apagadas reaprovei-

tadas seu local caso autorizado pelo Poder Público para criação de nova grafiteagem.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 20 de julho de 2017.

Lívia Bello
“ Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 382 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

APOSENTA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, A SERVIDORA MUNICIPAL IRIS TEREZINHA DA SILVA, NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – CLASSE B, MATRÍCULA 010414-0, DO QUADRO PERMANENTE.

A PREFEITA DE ARARUAMA, no uso das atribuições e competência que lhe são conferidas por Lei, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo PMA nº 216 de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

I – **APOSENTA**, nos termos do inciso II, do artigo 98 da Lei Municipal 548 de 08 de julho de 1986, combinado com inciso III, letra “d” do artigo 20 da Lei Orgânica Municipal e ARTIGO 40, § 1º, Inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação da EC nº 20/98, a servidora municipal **IRIS TEREZINHA DA SILVA**, do Quadro Permanente, na função de Agente de Serviços Gerais – Classe B, matrícula 010414-0, CPF nº 010.802.827-50, PIS/PASEP nº 60423170302, com proventos proporcionais fixados em R\$937,00 (novecentos e trinta e sete reais), consoante abaixo descrito:

Provento Proporcional 7337/10950 (67,00%):.....R\$ 937,00
Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004 c/c art. 61 da ON SPS/
MPS Nº 02/2009
TOTAL DE PROVENTOS:R\$ 937,00

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 09 de agosto de 2017

Lívia Bello
“ Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 383 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

APOSENTA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS A SERVIDORA MUNICIPAL HELENA AZEDIAS FERRAZ, MATRÍCULA 009324-6, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – CLASSE B, DO QUADRO PERMANENTE

A PREFEITA DE ARARUAMA, no uso das atribuições e competência que lhe são conferidas por Lei, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 0359 de 12 de abril de 2017;

RESOLVE:

I – **APOSENTAR POR INVALIDEZ**, nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal com a redação que lhe deu a EC 41/2003 c/c art. 1º da EC 70/2012, art. 20 da Lei orgânica do Município e arts. 97, Inciso I e 98, inciso I, alínea “b” da Lei Municipal nº 548/86 c/c art. 20, I alínea “d” e art. 15, do anexo III, ambos da Lei

Municipal nº 1129/2002, a servidora municipal **HELENA AZEDIAS FERRAZ**, portadora da carteira de identidade nº 10887518-8, expedida em 17/04/2013, inscrita no CPF/MF nº 070.950.307-58, cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 10746398244, no cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula 009324-6, com proventos integrais, fixados em R\$1.141,27 (hum mil cento e quarenta e um reais e vinte e sete centavos), compostos das seguintes parcelas:

Salário Base:.....R\$ 983,85
LC nº 095/2015 c/c Anexo VI da LC 038/2006
Anuênio 16%:.....R\$ 157,42
Art. 1º, “b” da Lei Municipal nº 638/1989 alterada pela LM nº 2.009/2015
TOTAL DOS PROVENTOS:R\$ 1.141,27

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de março de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 09 de agosto de 2017

Lívia Bello
“ Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 384 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

Concede a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e declara a vacância do cargo público da servidora CRINEA CORDEIRO SOARES, considerando o que restou provado nos autos do Processo administrativo IBASMA nº 0416 de 04 de maio de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

I - **APOSENTAR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora **CRINEA CORDEIRO SOARES**, detentora da matrícula funcional nº 001207-6, inscrita no CPF sob o nº 885.510.247-87 e no PIS/PASEP sob o nº 17019851086, ocupante do cargo de Merendeira – Cl. D, do Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

II - Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA, conforme fls. 55 do processo administrativo nº 0416, de 04/05/2017, compostos das seguintes parcelas:

Salário Base:.....R\$ 1.030,70
LC nº 095/2015 c/c Anexo VI da LC nº 038/2006
Anuênio 30%:.....R\$ 309,21
Art. 1º “b” da Lei Municipal nº 638/1989 alterada pela LM nº 2.009/2015
Total dos Proventos:R\$ 1.339,91
(hum mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos).

III - Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 85, da Lei Municipal nº 548/1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 09 de agosto de 2017

Lívia Bello
“ Lívia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 385 **DE 09 DE AGOSTO DE 2017**

Concede a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e declara a vacância do cargo público da servidora SONIA REGINA MARINHO DOS SANTOS, considerando o que restou provado nos autos do Processo administrativo IBASMA nº 0445 de 09 de maio de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

I - **APOSENTAR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora **SONIA REGINA MARINHO DOS SANTOS**, detentora da matrícula funcional nº 001838-4, inscrita no CPF sob o nº 828.746.117-00 e no PIS/PASEP sob o nº 12118893665, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem – Cl. D, do Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

II - Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria, a serem pagos mensalmente pelo IBASMA, conforme o processo administrativo nº 0445, de 09/05/2017, concluídos pelas seguintes parcelas:

Proventos:R\$ 1.147,42

Redutor de 20%:.....(- R\$ 229,48)
Art. 2º da Emenda Constitucional nº 041/2003

Subtotal:R\$ 917,94

Complemento ao Salário Mínimo Federal:.....R\$ 19,06
Art. 138 da LM nº 548/1986, Súmula Vinculante STF nº 16/2009

Total:R\$ 937,00

III - Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 85, da Lei Municipal nº 548/1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de agosto de 2017

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

PORTARIA Nº 387 **DE 14 DE AGOSTO DE 2017**

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA **PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.008/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 19.008/2017.

RESOLVE:

I - **EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **MONICA DE MATOS TEIXEIRA D'ASSUMPCÃO**, Efetiva, Professor I 31 GRDP 25H - HISTÓRIA., Matrícula 9950197, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 19.008/2017.

II - A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 02/08/2017, haja vista ser a data que

a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III - Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2017

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

PORTARIA Nº 388 **DE 14 DE AGOSTO DE 2017**

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA **PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.367/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 19.367/2017,

RESOLVE:

I - **EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **DANIELE DE CARVALHO FERREIRA**, Efetiva, Supervisora Educacional 31, Matrícula 9950048, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 19.367/2017.

II - A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 04/08/2017, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III - Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de agosto de 2017

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

PORTARIA Nº 389 **DE 16 DE AGOSTO DE 2017**

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR **PROCESSO ADMINISTRATIVO 20.261/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 20.261/2017,

RESOLVE:

I - **EXONERAR, A PEDIDO**, o servidor **MARLON PINTO DE LIMA**, Efetivo, Guarda Civil, Matrícula 9950256, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 20.261/2017.

II - O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 16/08/2017, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo

público em que fora nomeado.

III - Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda às anotações e baixas de estilo.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 16 de agosto de 2017

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal "Antônio Joaquim Alves Branco" situado na Av. John Kennedy, nº 120, Centro, neste ato representado pela Prefeita Exma. Sr.^a **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº. 56/2017**, bem como todo e qualquer ato oriundo do mesmo, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º - CONSIDERANDO que há necessidade de um estudo técnico mais detalhado a fim de ser verificado de forma minuciosa a descrever a real necessidade;

4º - Sendo assim, **REVOGA-SE o Pregão Presencial 056/2017.**

Araruama/RJ, 17 de agosto de 2017.

Livia Soares Bello da Silva.
PREFEITA.

ATO Nº 463 **DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Afastar a servidora **GEOVANIA SOARES BELLO DA SILVA** do cargo comissionado de **SECRETÁRIA DE GOVERNO**, em cumprimento à decisão judicial proferida pelo juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Araruama, nos autos do processo nº 0001865-04.2017.8.19.0052, que suspendeu seu ato de nomeação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de agosto de 2017.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita



Município de Araruama Poder Executivo



CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 090/2017
MUNICÍPIO – SOLIDER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

LEI Nº 2.201
DE 20 DE JULHO DE 2017

EXTRATO

PARTES: Município de Araruama (CONTRATANTE) e Solider Comércio e Serviços Ltda ME (CONTRATADA)

OBJETO: Adesão, por estimativa, à Ata de Registro de Preços nº 013/2017 (Iguaba) – SOUSP

VALOR: Global de R\$ 1.278.090,60 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, noventa reais e sessenta centavos) – Lei Federal nº 10.520/02 – Decreto nº 7.892/13 – Lei Federal nº 8.666/93 – Programa de Trabalho 020170010412200462030 - Elemento Despesa nº 3390300000 – Ficha nº 0632 – ROYALTES; Programa de Trabalho 020170010412200462030 - Elemento Despesa nº 3390300000 – Ficha nº 0633 – CIDE; Programa de Trabalho 020100011236100122058 - Elemento Despesa nº 3390300000 – Ficha nº 0164 – SALÁRIO EDUCAÇÃO, relativo ao ano vigente – “Carona” na Ata de Registro de Preços nº 013/2017 de Iguaba - Processo Administrativo 16.913/2017

PRAZO: 28/12/2018

DATA CELEBRAÇÃO: 17 de agosto de 2017

INSTITUI O MÊS “SETEMBRO DOURADO” DEDICADO A AÇÕES PREVENTIVAS E DIAGNÓSTICO PRECOCE DO CÂNCER INFANTO JUVENIL, NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

(Projeto de Lei nº 100 de autoria do Vereador Nelson Luiz Siqueira Barbosa)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Sra. **Prefeita** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial o mês “**Setembro Dourado**”, dedicado à realização de ações preventivas e à conscientização da população Araruamense, por meio de procedimentos informativos e educativos, para o diagnóstico precoce do câncer infanto juvenil, no Município de Araruama, priorizando:

I – a conscientização da população sobre a relevância do diagnóstico precoce do câncer para um tratamento efetivo da doença que também pode aparecer em crianças recém-nascidas;

II – a divulgação sobre os tipos de câncer, seus sintomas e tratamentos;

III – o estímulo à visita periódica ao médico para realização de exames preventivos; e

IV – o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem em ações educativas e preventivas.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de julho de 2017.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

“Sabores de Cabo Frio” aquece economia e movimenta o turismo em setembro

As cores, texturas e, principalmente, os sabores da gastronomia cabo-friense vão ganhar um roteiro capaz de surpreender o paladar durante o mês de setembro. A terceira edição do Festival “Sabores de Cabo Frio” tem recorde de participantes, novidades na programação e o mar como inspiração. As entradas, pratos e sobremesas dos 55 restaurantes participantes trazem não apenas ingredientes e temperos típicos da cozinha da cidade, mas também referências à história, cultura e aos costumes do povo cabo-friense.

O Festival acontece de 01 de setembro a 01 de outubro e deve movimentar o setor hoteleiro e os restaurantes. A expectativa do presidente do Sindicato dos Hotéis, Pousadas, Restaurantes, Bares e Similares, Carlos Cunha, é de ocupação de 70% na rede hoteleira. A presidente do Cabo Frio Convention & Visitors Bureau, Maria Inês Oliveiros, acredita que o movimento nos restaurantes que integram o circuito gastronômico deve

registrar um aumento no movimento acima dos 50%.

Para Ana Cláudia Melo, gerente regional do Sebrae, o evento veio para ficar. O festival eleva o nível da gastronomia de Cabo Frio e os empresários estão se esmerando em oferecer o melhor, tanto nos serviços como nos pratos que os chefs prepararam com exclusividade para seus clientes.

A secretária de Turismo de Cabo Frio, Fabíola Bleicker, classifica o Festival Gastronômico como um dos eventos mais importantes do calendário da cidade porque atrai não apenas o turista, mas também o morador, além de unir o empresariado.

“O Festival é um sucesso porque a cidade se vê representada nele, nos aromas e temperos que mexem com a memória afetiva dos moradores e, ao mesmo tempo, encanta os turistas pela qualidade da nossa gastronomia”, comenta a secretária.

A grande novidade em 2017 é um concurso que irá eleger as melhores receitas do evento.

Um corpo de jurados, composto por críticos, jornalistas e empresários, irá escolher os ganhadores nas categorias: Melhor Entrada, Melhor Prato Principal e Melhor Sobremesa. As receitas foram criadas para o festival e as sugestões estarão disponíveis também na versão Petit para degustação: R\$ 15 (entrada petit), R\$ 20 (prato principal petit) e sobremesa R\$12 (na versão tradicional).

Espaço Park Gourmet

Sucesso de público em 2016, o Espaço Park Gourmet, montado na Praça de Eventos do Shopping Park Lagos, é mais uma atração confirmada nesse ano. Com cenografia assinada pela arquiteta Gabriela Tardelli, o local estará aberto ao público de quarta a sexta, e terá atividades para adultos e crianças.

A programação inclui aulas com chefs de restaurantes locais ensinando as receitas do Festival, degustações e ainda aulas com chefs convidados. No dia 06/09, Chef Luigi Montez, do Programa Tem Criança na Coz-

inha. No dia 13/09, Chef Mônica Rangel, do restaurante “Gosto com Gosto”, em Visconde de Mauá e jurada do programa “Cozinheiros em Ação” no GNT. No dia 20/09, Chef Rô Gouveia, consultora em gastronomia do Sebrae. Já no dia 27/09, às 19h, etapa final do concurso.

Mar de Cabo Frio inspirou chef mineira

“Os camarões no espetinho não me saem da cabeça”

A Chef Mônica Rangel, do restaurante “Gosto com Gosto”, em Visconde de Mauá, jurada do programa “Cozinheiros em ação” no GNT, define a gastronomia mineira como cozinha de alma, afeto e memória e como boa mineira, tem paixão pelo mar e por Cabo Frio. A cidade onde passava férias na juventude e que se tornou um roteiro frequente quando se mudou para Niterói, transformou a maior representante da tradicional cozinha mineira numa estudiosa dos frutos do mar.

“Os camarões da Praia do Forte não me saem da cabeça.

Amava os espetinhos”, conta Mônica Rangel que estará no Espaço Park Gourmet, dia 13 de setembro, para ensinar os segredos do polvo que, segundo ela, apesar de parecer simples, tem um preparo bastante complexo.

A chef fabrica as linguiças do “Gosto com Gosto”, assim como todos os doces, chutneys e geleias.

“Fabrico as linguiças desde a abertura do Gosto com Gosto porque prezo pela qualidade do produto que sirvo e nem sempre se consegue comprar um embutido de qualidade”, conta Mônica que mantém a tradição de cozinhar num fogão a lenha de onde surgem bolinhos de mandioca, linguiça na chapa, tutu de feijão, galinha a caipira, vaca atolada e inúmeros clássicos da cozinha mineira cheios de alma, afeto e memória, que podem ser acompanhados por uma das 200 marcas da cachaça, para alimentar a prosa e reviver momento inesquecíveis de verões a beira mar em Cabo Frio.

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 17103/2017

Alzeni Luiz Diogo, CPF 373.390.871-68, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de Instalação** Nº 0083/2017, no dia 14/08/2017, com validade até 14/08/2021, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a atividade de acréscimo de um prédio comercial, situado no seguinte endereço: Rua "C", lote 09 da quadra "C", da gleba "B" do loteamento Parque do Bosque - Centro - Araruama - RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAM.

Processo nº 15769/2017

ELIAS SERGIO RAMOS CUNHA NETO de CPF 441.204.517-04 torna público que **recebeu**, em 31/07/2017, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Araruama – SEMAM, através do processo 15769/2017, a **Licença Ambiental Prévia** nº 73/2017, válida até 31/07/2018, para CONSTRUÇÃO MULTIFAMILIAR RESIDENCIAL no Lote 431, Quadra 23, da Avenida Gladstone José de Oliveira, Loteamento Parque da Lagoinha, Itatiquara, Araruama - RJ

Processo 2017/11732

Mataruana Comercio e Serviços LTDA EPP com CNPJ 16.895659/0001-93, torna público que **requereu** a Secretaria de Ambiente de Araruama a **Licença Ambiental de Operação** através do Processo 2017/11732 em 05/05/2017 para a atividade de Serviços de Borracharia para veículos Automotores à Rua Oscar Clark, nº 147, Centro, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAM.

Processo 2017/15144

Araruama Pneus LTDA com CNPJ 28.525.152/0001-27, torna público que **requereu** a Secretaria de Ambiente de Araruama a **Licença de Operação** através do Processo 2017/15144 em 12/06/2017 para a atividade de Reforma de Pneumáticos Usados à Rua Pandia Cologera, nº 88, Vila Capri, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 29.985/2016

MIGUEL ALVES JEOVANI, CPF: 514.300.377-68, TORNA - SE PÚBLICO QUE **REQUEREU** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE DA PREFEITURA DE ARARUAMA – RJ, EM 22/12/2016 A **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA** (LAP) ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 29.985/2016. PARA A ATIVIDADE DE: PRÉDIO COMERCIAL COM DOIS PAVIMENTOS, SITUADO NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS - Nº. 529 - LOTE 29 - CENTRO - ARARUAMA - RJ.

FOI DETERMINADO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO DA SEMAM

Processo nº 18924/2016

LAPEC LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.205.242/0001-01, torna público que **RECEBEU** à Secretaria Municipal de Ambiente, **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, DE nº 0056/2017 para as atividades em sua sede, situada na Rua Dr João Vasconcellos, nº 211, Centro, Araruama/RJ

Foi determinado cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMAM

Processo nº 19327/2016

MADEIREIRA CAPRI CAPRI LTDA -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.812.411/0001-386, torna público que **RECEBEU** à Secretaria Municipal de Ambiente, **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, de nº 0409/2016 para as atividades em sua sede, situada na Rod. Amaral Peixoto, n/ 85140, loja 01, Vila Capri, Araruama/RJ

Foi determinado cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMAM

PROCESSO Nº 19790/2017

Jandre e Moura Serviços LTDA-ME, CNPJ nº 10.632.391-0001-10, torna público que **REQUEREU**, através do processo de Alvará de Localização para Funcionamento a **Licença Ambiental de Operação** nº 19790/2017, de acordo com o Decreto 047/2010; art. 8; § 2º, para a Atividade de aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente sem Operador; Distribuição de água por caminhões; Obras de terraplenagem; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, situada no seguinte endereço: Estrada de São Vicente s/n, Bairro Fazendinha, Araruama – RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 10397/2017

H.C.S. DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME, CNPJ nº 09.083.713/0001-30, torna público que **RECEBEU**, através do processo de Alvará de Localização para Funcionamento a **Licença Ambiental de Operação** nº 19790/2017, de acordo com o Decreto 047/2010; art. 8; § 2º, para a Atividade de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal situada no seguinte endereço, ROD AMARAL PEIXOTO Nº 83671, Outeiro, Araruama – RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 20637/2016

RMC COMERCIO DE SORVETES EIRELI - ME, CNPJ nº 24.921.131/0001-70, torna público que **RECEBEU**, através do processo de Alvará de Localização para Funcionamento a **Licença Ambiental de Operação** nº 20637/2016, de acordo com o Decreto 047/2010; art. 8; § 2º, para a ATIVIDADE DE Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares situada no seguinte endereço, ROD AMARAL PEIXOTO, 89470, LJ 06, VILLA CAPRI, Araruama – RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 14322/2016

ROBERTO GOMES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 795.660.147-91 e **JANETE PEREIRA DA SILVA BARROS**, inscrita no CPF sob o nº 036.542.397-14 , torna público que **recebeu** da Secretaria Municipal de Ambiente da Prefeitura de Araruama-RJ, a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA** nº 0343/2016, emitida em 04/11/2016 com validade até 04/11/2017, para a atividade de: PROJETO PARA APROVAÇÃO DE RESIDENCIA UNIFAMILIAR. No seguinte local, Lote 24 da Quadra "K" – Rua "I" (ATUAL RUA PASSA TRÊS), do Loteamento Village do Sol – Praia Seca – Araruama - RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências nas Normas e instruções de Licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 16761/2017

ROBERTO GOMES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 795.660.147-91 e **JANETE PEREIRA DA SILVA BARROS**, inscrita no CPF sob o nº 036.542.397-14 , torna público que **requereu** a Secretaria Municipal de Ambiente da Prefeitura de Araruama-RJ em, 04/07/2017, a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, para a atividade de: PROJETO PARA APROVAÇÃO DE RESIDENCIA UNIFAMILIAR. No seguinte local, Lote 24 da Quadra "K" – Rua "I" (ATUAL RUA PASSA TRÊS), do Loteamento Village do Sol – Praia Seca – Araruama - RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências nas Normas e instruções de Licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 19445/2017

LAWRENCE STEPHEN OKEIBUNOR OKOLIE, inscrito no CPF sob o nº 038.183.967-28, torna público que **requereu** a Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Araruama-RJ em, 04/08/2017, a **LICENÇA AMBIENTAL PARA INSTALAÇÃO**, para a atividade de: PROJETO PARA LEGALIZAÇÃO DE ACRESCIMO DE RESIDENCIA UNIFAMILIAR. No seguinte local, Lote: 151, quadra: 09, do loteamento Vila Veneza - Praia Seca - Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências nas Normas e instruções de Licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 19857/2017

Claudia Lucia Ignacio Wakoff Pereira, inscrita no CPF sob o nº 712.363.927-87, torna público que **requereu** a Secretaria Municipal de Ambiente da Prefeitura de Araruama-RJ em, 10/08/2017, a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA**, para a atividade de: PROJETO PARA APROVAÇÃO DE RESIDENCIA MULTIFAMILIAR. No seguinte local, Lote: 15, quadra: 09, da 7ª Seção do loteamento Parque Novo Horizonte – Paraty - Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências nas Normas e instruções de Licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 20274/2016

FERNANDO FURTADO DO PRADO, TORNA PÚBLICO QUE **RECEBEU** DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2016, **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** Nº 0369/2016 PARA LEGALIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA MULTIFAMILIAR, SITO NA AV. JAMES DE MENDONÇA CLARK, LT D-1, NO LUGAR DE PENHA, ARARUAMA/RJ.

PROCESSO Nº 20144/2017

JOEPSON DA CONCEIÇÃO CALDAS, TORNA PÚBLICO QUE **REQUEREU** A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, EM 14 DE AGOSTO DE 2017, **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA** PARA EDIFICAÇÃO DE RESIDÊNCIA MULTIFAMILIAR, SITO NO LOTE 38, DA QUADRA 45, LOTº PARQUE HOTEL ARARUAMA, PARQUE HOTEL, ARARUAMA/RJ.

PROCESSO Nº 13087/2017

CREMILDA DE SOUZA BILA, TORNA PÚBLICO QUE **RECEBEU** DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, EM 06 DE JULHO DE 2017, **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** Nº 0050/2017 PARA LEGALIZAÇÃO DE ACRESCIMO DE UM PRÉDIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, SITO NA RUA GOVERNADOR ROBERTO DA SILVEIRA, LT 8, QD 06, PARQUE MATARUNA, ARARUAMA/RJ.

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 28317/16

MICHAEL DOUGLAS BERTIN DUTRA, CPF 052.977.317-12, torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Ambiente da Prefeitura de Araruama, em 28 de julho de 2017, a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 0071/2017** para EDIFICAÇÃO MISTA, no lote 01, situado no lugar de Restinga, Praia Seca, zona urbana do município de Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das Normas e Instruções contidas no Licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 16490/16

JORGE LUIS MARTINS FERRARI, CPF 878.624.337-34, torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Ambiente da Prefeitura de Araruama/RJ, em 19 de julho de 2016, a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 0222/2016**, para EDIFICAÇÃO UNIFAMILIAR, no lote 26 da quadra 06 do loteamento Princess Park, zona urbana do município de Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das Normas e Instruções contidas no Licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 3279/16

DAMIÃO DE SOUZA PRAGANA, CPF 777.700.727-00, torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Ambiente da Prefeitura de Araruama/RJ, em 11 de março de 2016, a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 0094/2016**, para EDIFICAÇÃO UNIFAMILIAR, no lote 16 da quadra 11 do loteamento Village Umberto Cássia 1ª Gleba, zona urbana do município de Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das Normas e Instruções contidas no Licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 4167/16

CARLOS ALEXANDRE TAVARES MOZER DE CASTRO, CPF 150.586.007-57, torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Ambiente da Prefeitura de Araruama/RJ, em 05 de abril de 2016, a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 0122/2016**, para EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR, no lote 11 da quadra 56 do loteamento Parque Hotel Araruama, zona urbana do município de Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das Normas e Instruções contidas no Licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 11477/17

GILSON VIEIRA DE LIMA, CPF 035.221.617-42, torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Ambiente da Prefeitura de Araruama, em 01 de AGOSTO de 2017, a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 0075/2017** para EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR, no lote 08 da quadra 12, do loteamento Parque Independência, zona urbana do município de Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das Normas e Instruções contidas no Licenciamento da SEMAM.

Processo nº 26192/16

BRAGANÇA & CHALHOB ODONTOLOGIA LTDA-ME, CNPJ nº 12.940.443/0001-41, torna público que **REQUEREU** a **Licença Ambiental DE OPERAÇÃO**, de acordo com o decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para as atividades de ATIVIDADE ODONTOLÓGICA, ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL situada no seguinte endereço: Rua Major Félix Moreira nº 297 – salas 204 e 304.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da Semam.

PROCESSO: 27567/2016

ALINE MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME, CNPJ nº 26.294.435/0001-80 torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Araruama, em 20/12/2016 **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** nº 0406/2016 com validade de 04 (QUATRO) anos com vencimento em 20/12/2020, para a atividade de comércio Varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), situado na Rua Guanabara s/nº - Parque Novo Horizonte - Zona Urbana do Município de Araruama - RJ.

Foi determinado cumprimento das exigências contidas nas Normas e instruções de Licenciamento da SEMAM.

Programa de transplante de medula óssea será criado

Com 37 votos favoráveis, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou, na terça-feira (15/08), em segunda discussão, o projeto de lei 860/15, do deputado Tio Carlos (SDD), que cria o Programa Permanente de Transplante de Medula Óssea. O texto seguirá para a sanção ou veto do governador Luiz Fernando Pezão, que terá 15 dias úteis para se decidir.

Alguns dos objetivos serão mobilizar e integrar recursos para a ampliação de doadores de medula óssea, sangue de cordão umbilical e placentário; informar doadores, receptores e profissionais de saúde, e conscientizar a popu-

lação sobre a necessidade da doação. O programa também deverá criar um portal na internet com todos os serviços e informações sobre transplante de medula óssea, além de ter um cadastro de doadores, receptores, hemocentros, laboratórios e centrais de transplante. “Eu vivi o drama de perder um familiar com leucemia. O transplante de medula não é um procedimento simples, mas pode salvar muitas vidas. Muitas pessoas não sabem que muitas doenças hematológicas podem ter cura através do transplante, então é preciso levar informação e conscientização para a população”, explica.

CRAS em Arraial do Cabo oferece aulas gratuitas de alfabetização para adultos

A Prefeitura de Arraial do Cabo, na Região dos Lagos do Rio, informou na última terça-feira (15) que está com vagas abertas

para aulas gratuitas de alfabetização de adultos no Centro de Referência de Assistência Social do distrito de Figueira. O projeto

“Alfabetizando a Melhor Idade” é realizado todas as segundas, quartas e sextas, das 14h às 16h.

Ainda de acordo com

o município, a iniciativa é direcionada aos moradores de todos os distritos. Além disso, informou que também são oferecidas

aulas de reforço escolar para estudantes da localidade.

Para fazer a inscrição é necessário comparecer

ao CRAS, que fica na Rua São Januário, com os seguintes documentos: cópia do RG, CPF e comprovante de residência.

Venda de utensílios infantis com ornamentos que gerem riscos pode ser regulamentada

A venda de mamadeiras, chupetas, talheres e outros utensílios infantis com cristais, pérolas e demais adornos poderá ser proibida, caso esses objetos não tenham selo de aprovação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tec-

nologia (Inmetro). Essa é a proposta do projeto de lei 577/15, do deputado Iranildo Campos (PSD), que foi aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) quinta-feira (17/08), em primeira discussão. A Casa ainda votará a

proposta em segunda discussão. “Esses produtos precisam atender aos requisitos do Inmetro e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). A customização, com adição de itens decorativos, é uma alteração do produto certificado, o que o

torna irregular. Os adereços muito pequenos trazem um risco de sufocamento para as crianças”, argumenta o deputado. Em caso de descumprimento, o infrator estará sujeito às penalidades do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Cresce oferta de produtos da Agricultura Familiar nas escolas

No último ano, 932 unidades escolares da rede estadual, de todas as regiões fluminenses, ofereceram a seus alunos na merenda escolar produtos adquiridos da agricultura familiar. Esse número é 501% maior do que o registrado no ano de 2012, quando apenas 186 escolas aderiram ao Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE).

Os dados, que fazem parte de relatório da Secretaria de Educação, apontam ainda que, do total de recursos repassados pelo Fundo em 2012, apenas 1,18% do montante foi utilizado para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar. Em 2016, esse percentual passou para 20,49%, representando mais de R\$ 9 milhões.

De acordo com a Lei Federal nº 11.947, no mínimo 30% do valor repassado aos estados, municípios e ao Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de alimentos diretamente da agricultura familiar, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos.

O programa impulsiona a economia local e também fomenta a agrobiodiversidade e o uso sustentável dos recursos naturais. A ação ainda representa um canal importante de comercialização, geração de renda e aumento de emprego no meio rural. No território fluminense, cerca de 128 fornecedores individuais, 20 grupos

informais e 177 cooperativas já foram beneficiados pelo programa.

Na avaliação do Diretor Técnico da Emater-Rio, Ricardo Mansur, esse crescimento é decorrente da parceria das secretarias estaduais de Educação e de Agricultura, através da Emater-Rio, empresa de extensão rural, na mobilização e conscientização de agricultores e diretores de escolas sobre a importância da participação nas chamadas públicas para adesão ao PNAE.

– Nesse processo ganham os alunos com alimentação de qualidade e os produtores, que garantem a comercialização de seus produtos com preço assegurado, independente das oscilações do mercado – disse Mansur.

Experiência positiva

Ainda segundo o documento da Educação, das unidades escolares existentes no estado em 2012, apenas 4% delas haviam aderido ao PNAE. No último ano, 85% delas tinham a agricultura familiar como fornecedora de alimentos para a merenda escolar.

A extensionista social da Emater-Rio e responsável pelo mercado institucional, Cristianne Mendonça, acredita que a tendência é, em breve, utilizar plenamente todos os recursos destinados à agricultura familiar.

– A experiência de comercialização bem-sucedida de um agricultor serve de incentivo para a adesão de outros – enfatizou a extensionista social.

Deputados e Magistrados criticam extinção de mais de 100 zonas eleitorais no Estado

Em 60 dias, 48 zonas eleitorais, metade do número total, foram extintas na capital fluminense. Nos próximos meses, outras 64 devem encerrar suas atividades na Região Metropolitana e no interior do Estado do Rio. Com isso, 40% dos municípios não contarão mais com instalações da Justiça Eleitoral. As mudanças, estabelecidas pela portaria 372/17 de autoria do presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Gilmar Mendes, foram criticadas por deputados

e magistrados durante a primeira audiência pública promovida quinta-feira (17/8) pela Comissão Especial da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) para acompanhar o rezoneamento eleitoral. “Essa medida é um desmonte da Justiça Eleitoral do Estado do Rio, uma instituição que representa o acesso à cidadania. Reduzir esses espaços é restringir o poder de fiscalização e diminuir a garantia de uma eleição limpa e democrática”, afirmou o deputado Jânio

Mendes (PDT), presidente da comissão especial. Precarização e aumento do deslocamento dos eleitores até os pontos de atendimento eleitoral, diminuindo o acesso ao voto para a população mais pobre e idosa, e a precarização do serviço. Essas foram as principais críticas apresentadas pelos parlamentares e magistrados sobre o processo de extinção das zonas. Para os integrantes do Poder Judiciário, a preocupação é ainda maior com os municípios menores do estado, que ainda

sofrem, hoje, com práticas abusivas, como a compra de votos. “No cenário fluminense, esses efeitos são nefastos. Existirá um juízo único para atuar em comarcas que têm eleições acaloradas e precisam da presença física de juízes para combater o abuso de poder econômico e até mesmo a violência entre os eleitores”, afirmou Renata Gil, presidente da Associação de Magistrados do Estado do Rio de Janeiro (Amaerj). Renata destacou, ainda, que de acordo com a visão da associação, a

decisão do ministro Gilmar Mendes é inconstitucional, pois quem deve legislar sobre o tema é o Tribunal Regional Eleitoral (TRE). Dessa forma, ela defende que para estabelecer o número de zonas eleitorais, as particularidades regionais devem ser levadas em consideração e não apenas o número de eleitores. Corte de gastos principal argumento do TSE em defesa do rezoneamento é o corte de despesas, de acordo com Fernanda Lauria, diretora do Sindicato dos

Servidores das Justiças Federais no Estado do Rio de Janeiro (Sisejufe - RJ). Entretanto, ela afirma que a economia, que representaria uma diminuição de 0,5% nos gastos, seria insignificante diante dos impactos negativos. “A extinção de mais de 1000 zonas eleitorais em todo o Brasil é um ataque frontal à democracia. Ela não influencia apenas a vida dos servidores, mas também todo o funcionamento do processo eleitoral”, disse Lauria.

Defesa Civil abre inscrições para formação de voluntários em Macaé

A Defesa Civil está com inscrições abertas para formação de novos voluntários em Macaé, no interior do Rio. Segundo a Prefeitura, o objetivo é capacitar os moradores por meio do curso de fundamentos básicos. As aulas serão ministradas na

base da Guarda Municipal entre setembro e novembro. Não há limite de vagas.

Para se inscrever, os interessados devem entrar em contato com a Defesa Civil pelos telefones (22) 2765-5528 ou (22) 2759-2670. As inscrições

também poderão ser feitas na base, localizada na Rodovia Christino José da Silva Júnior (RJ-168), no bairro Virgem Santa, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

Segundo a Prefeitura, os voluntários que participarem do

curso serão cadastrados no banco de dados da Defesa Civil. Eles passam a fazer parte do contingente da secretaria e do plano de chamadas em caso de emergência. Em 2016, 50 voluntários passaram pelo treinamento, de acordo com o município.

Os cursos serão realizados semanalmente, às quartas-feiras, das 17h às 19h. Serão abordados os seguintes temas: percepção de riscos, primeiros socorros, prevenção e proteção contra incêndio e segurança no lar, entre outros.

São Pedro da Aldeia inicia vistoria dos transportes escolares para o segundo semestre

A Prefeitura de São Pedro da Aldeia, na Região dos Lagos, informou nesta quarta-feira (16) que iniciou a vistoria do transporte escolar referente ao segundo semestre deste ano. Segundo a Prefeitura, a inspeção dos veículos cadastrados para

exercer a atividade no município segue até o dia 14 de setembro.

A inspeção nos coletivos é realizada na garagem da Prefeitura, na Rua Francisco Coelho Pereira, no Centro, às terças ou quintas-feiras, das 9h às 12h30 e das 14h às 16h. Os motoris-

tas licenciados para a atividade devem comparecer à vistoria com IPVA 2017 pago, CRLV 2016, vistoria GNV e reteste na validade para carros com GNV instalado, vistoria do tacógrafo na validade e ISS 2016.

De acordo com a Prefeitura,

os carros que fazem o transporte escolar em São Pedro da Aldeia devem passar por duas vistorias obrigatórias durante o ano.

“A inspeção nos veículos é realizada de forma semestral, quando verificamos cinto de

segurança, freio, pneus, entre outros itens. Procuramos sempre garantir a segurança dos usuários do transporte escolar aldeense, além de buscar a padronização dos veículos”, disse o diretor de transporte, Jorge Pires.